



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA		CNPJ: 24.772.113/0001-73	
Modalidade: PREGÃO	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Sistema: REGISTRO DE PREÇO	Tipo de Orçamento: SIGILOSO	Vigência da Ata: 12 meses	
Data: 14 de outubro de 2026	Horário: 08h30min (horário de Brasília)	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE SUPERMERCADO, ABRANGENDO PRODUTOS SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS, BEBIDAS, TEMPEROS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Orçamento Estimado: SIGILOSO, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregoeira:
KÁTIA RESENDE DE OLIVEIRA

Ato de Designação:
PORTARIA Nº 085/2026

Lei de Regência:
Lei Federal nº 14.133, de 2021
Decreto Municipal:
2470, de 2023

Lei Complementar:
Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

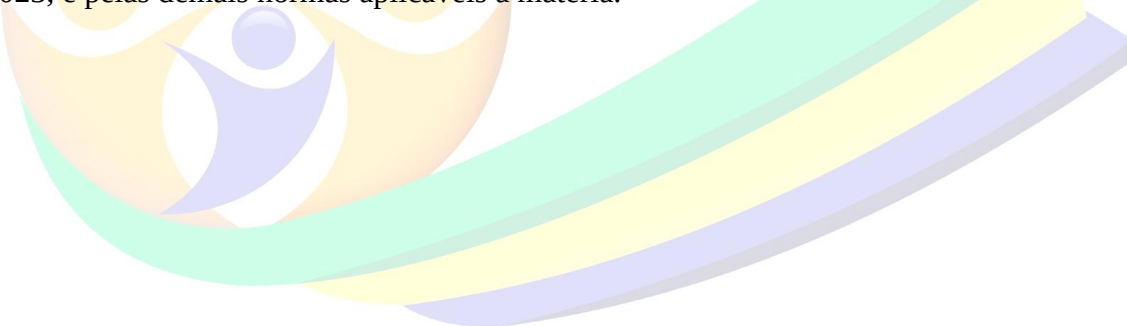
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE SUPERMERCADO, ABRANGENDO SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES E



DERIVADOS, BEBIDAS, TEMPEROS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e hipóteses previstas na legislação aplicável, sendo assegurado o acesso aos órgãos de controle e disponibilizadas aos licitantes todas as informações necessárias à elaboração de suas propostas.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelas disposições aplicáveis ao Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2.470, de 2023, e pelas demais normas aplicáveis à matéria.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**RIBEIRÃO
CASCALHEIRA**
Coragem para mudar!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE.....	5
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
4. DATA E HORÁRIO	6
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO	6
6. OBJETO	7
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
8. CONSÓRCIO	10
9. COOPERATIVA.....	10
10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	10
11. CREDENCIAMENTO.....	11
12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	12
13. ABERTURA DA SESSÃO.....	14
14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	14
15. FORMULAÇÃO DE LANCES.....	15
16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	16
17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..	17
18. DO EMPATE FICTO E DO DIREITO PREFERÊNCIA DAS ME/EPP	18
19. EMPATE REAL.....	19
20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR....	19
21. NEGOCIAÇÃO.....	20
22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	21
23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.....	21
24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	22
25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	23
26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ...	24
27. HABILITAÇÃO JURÍDICA	26
28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	27
29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	28
30. OUTROS DOCUMENTOS.....	29
31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	30
32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	31
33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	32



34.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	33
35.	REGISTRO DE PREÇOS	34
36.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	35
37.	CONTRATAÇÃO	36
38.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO.....	37
39.	PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO	38
40.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	38
41.	DISPOSIÇÕES FINAIS	39
42.	FORO	40
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....		41
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES.....		79
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....		80
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.....		81
ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO.....		82
ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO.....		90

GOVERNO MUNICIPAL DE
**RIBEIRÃO
CASCALHEIRA**
Coragem para mudar!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



2. PUBLICIDADE

2.1. O aviso deste Edital será divulgado, observados os prazos legais, mediante publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal Oficial do Município de Ribeirão Cascalheira – MT**, na **plataforma eletrônica LICITANET**, onde será realizado o certame, e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A íntegra deste Edital e de seus anexos, bem como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, respostas, decisões, retificações, avisos e demais atos relativos à fase externa da licitação permanecerão disponíveis para consulta pública, conforme os meios oficiais aplicáveis, especialmente:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – no Portal Oficial do Município de Ribeirão Cascalheira – MT;

III – na plataforma eletrônica **LICITANET**, onde será realizada a sessão pública;

IV – no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, quando exigido pela legislação aplicável ou determinado pela Administração;

V – nos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, quando houver obrigação legal ou regulamentar.

2.3. As publicações realizadas nos meios oficiais serão consideradas suficientes para fins de ciência dos interessados, incumbindo aos licitantes acompanhar regularmente as publicações, comunicações, atos e movimentações relativos ao certame até a sua conclusão.

2.4. Qualquer modificação deste Edital que afete a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos, observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Considerando a adoção do **orçamento sigiloso**, o valor estimado da contratação não será divulgado no instrumento convocatório, permanecendo sob sigilo nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o momento legalmente estabelecido para sua divulgação e assegurado o acesso aos órgãos de controle.

2.6. O sigilo previsto no item anterior restringe-se ao **orçamento estimado da contratação**, não abrangendo as especificações dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega, critérios de julgamento, requisitos de habilitação ou demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, por intermédio da plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023, deste Edital e das regras operacionais da plataforma.



3.2. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização dos recursos disponibilizados pela plataforma, assegurados o registro dos atos praticados, a segurança das informações e a integridade das etapas do certame.

3.3. Caberá aos licitantes acompanhar as operações realizadas na plataforma durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua própria desconexão, observadas as hipóteses de indisponibilidade ou falha do sistema que não sejam de responsabilidade do licitante.

3.4. O credenciamento do licitante perante a plataforma eletrônica constitui requisito para participação no certame e deverá ser realizado conforme as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma e por este Edital.

3.5. O Município de Ribeirão Cascalheira/MT e a Pregoeira não serão responsabilizados por falhas de conexão, indisponibilidade da internet ou problemas técnicos nos equipamentos e sistemas utilizados exclusivamente pelos licitantes, ressalvadas as situações decorrentes de falha ou indisponibilidade dos sistemas sob responsabilidade da Administração ou da plataforma, quando reconhecidas.

3.6. Eventuais indisponibilidades da plataforma eletrônica durante a sessão pública serão registradas, quando possível, e tratadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.470/2023, as regras operacionais da plataforma e as disposições deste Edital, observados a isonomia, a transparência e a regularidade do certame.

3.7. A utilização da plataforma eletrônica implica a aceitação das regras operacionais estabelecidas pelo seu provedor, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.470/2023 e as disposições deste Edital.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos no Resumo do Certame constante deste Edital, observado o prazo legal para recebimento das propostas.

4.2. A sessão pública será aberta automaticamente na data e horário previamente estabelecidos neste Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Após o início da sessão pública, não será admitida a inclusão, substituição ou alteração das propostas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

4.4. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça ou inviabilize a realização da sessão pública na data e horário previstos, a sessão poderá ser remarcada pela Administração, mediante divulgação nos meios oficiais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

4.5. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF.

4.6. Recomenda-se aos licitantes que realizem o envio de suas propostas e demais documentos com antecedência suficiente em relação ao horário estabelecido para a abertura da sessão pública, considerando eventuais instabilidades de conexão ou dificuldades técnicas de acesso à plataforma.



4.7. A Administração não se responsabilizará por falhas de conexão, indisponibilidade da internet, congestionamento de rede ou problemas técnicos nos equipamentos e sistemas de responsabilidade exclusiva dos licitantes que impeçam o envio tempestivo de propostas ou documentos, ressalvadas as situações decorrentes de falha ou indisponibilidade dos sistemas sob responsabilidade da Administração ou da plataforma eletrônica.

4.8. A Administração poderá alterar a data e o horário da sessão pública, quando necessário, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, observados os prazos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido pela **Pregoeira**, designada pela autoridade competente, com o auxílio da **Equipe de Apoio** designada para o certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

5.2. Compete à Pregoeira conduzir a sessão pública, receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, conduzir a fase de lances, promover as diligências necessárias, realizar a negociação, quando cabível, decidir sobre questões de sua competência e praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, observadas as disposições legais e deste Edital.

5.3. A Equipe de Apoio auxiliará a Pregoeira na condução dos trabalhos, podendo realizar análises técnicas e administrativas, auxiliar na conferência de propostas e documentos, elaborar registros e atas e desempenhar outras atividades necessárias ao regular andamento do procedimento licitatório.

5.4. Sempre que a natureza do objeto ou a complexidade da matéria exigir, a Pregoeira poderá solicitar manifestação de servidores, setores técnicos, assessoria jurídica, controle interno ou outros profissionais especializados, para subsidiar a análise e a tomada de decisões no âmbito de suas competências.

5.5. Os atos e decisões praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica e/ou em ata, conforme aplicável, assegurados aos licitantes os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar informações ou condições preexistentes, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão indevida de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

5.7. Para fins de diligência, poderá ser admitida a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à data de abertura do certame, quando permitido pela legislação aplicável e desde que não implique alteração da substância da proposta ou das condições de habilitação originalmente apresentadas.

5.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública quando necessário para realização de diligências, análises técnicas, consultas aos setores competentes ou adoção de providências indispensáveis ao julgamento do certame, devendo informar aos licitantes, por meio da plataforma eletrônica, quando e como ocorrerá a continuidade da sessão.

5.9. As decisões da Pregoeira observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas.



6. OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE SUPERMERCADO, ABRANGENDO SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS, BEBIDAS, TEMPEROS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**, conforme especificações, quantitativos, unidades, condições e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência – Anexo I.

6.2. A licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.470/2023, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativas de consumo e não geram direito subjetivo à contratação integral pelos licitantes vencedores, nem obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos registrados.

6.5. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de **NADI – Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente**, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, quanto à descrição, unidade de fornecimento, apresentação, qualidade, integridade das embalagens, validade, conservação, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como às normas sanitárias e demais normas aplicáveis.

6.7. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, quando aplicáveis, deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de conservação, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança para consumo.

6.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes da plataforma eletrônica, do Edital e do Termo de Referência, deverão ser observadas as regras de interpretação e prevalência estabelecidas no próprio Edital, considerando-se o Termo de Referência como documento técnico integrante do instrumento convocatório.

6.9. O objeto está dividido em **6 (seis) lotes/grupos**, organizados segundo critérios de afinidade, similaridade, natureza, finalidade, condições de conservação, armazenamento, transporte e fornecimento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

6.10. A divisão do objeto em lotes e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote observam as características dos produtos e a estrutura definida na fase de planejamento da contratação, conforme os fundamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.11. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observância às especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo



NADI ou documento equivalente, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências da contratação.

6.12. Os produtos que apresentarem desconformidade quanto à quantidade, especificação, apresentação, embalagem, validade, conservação, integridade ou demais condições exigidas poderão ser recusadas pela Administração, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pelo fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica **LICITANET**.

7.2. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados aos licitantes.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à plataforma eletrônica e à Administração.

7.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

I – pessoa física, quando a participação de pessoa jurídica for exigida em razão da natureza do objeto ou das condições estabelecidas neste Edital;

II – pessoa jurídica que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar, na extensão dos efeitos da sanção aplicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa que tenha elaborado o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou outro documento técnico relacionado à contratação, quando caracterizada situação de impedimento ou conflito de interesses nos termos da legislação aplicável;

VI – pessoa jurídica que mantenha vínculo com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade contratante ou que se enquadre em outra hipótese de impedimento prevista na legislação;

VII – empresa em dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável;

VIII – empresas estrangeiras que não atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, quando cabível.

7.5. É vedada a participação de licitante que possua vínculo ou situação capaz de comprometer a isonomia do certame, caracterizar conflito de interesses ou enquadrar-se nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A verificação das condições de participação e da existência de impedimentos poderá ser realizada pela Pregoeira durante o procedimento licitatório, inclusive mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.



7.7. A constatação de declaração falsa, fraude, simulação ou descumprimento das condições de participação poderá ensejar a exclusão da licitante do certame, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o caso.

7.8. A participação das **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando juridicamente cabível em razão da natureza do objeto e do enquadramento da licitante, observará os benefícios e condições estabelecidos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e alterações posteriores, bem como neste Edital.

7.9. A verificação dos impedimentos e das condições de participação observará o momento e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, preservado o caráter competitivo da fase de lances.

7.10. Encerrada a fase competitiva, a Pregoeira poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções, impedimentos e restrições, incluindo, quando aplicável, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, os cadastros mantidos pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**, os sistemas oficiais de fornecedores e demais bases oficiais pertinentes.

7.11. Constatado o enquadramento da licitante em hipótese de impedimento ou ausência de condição necessária à participação, a Pregoeira adotará as providências cabíveis, inclusive a desclassificação ou inabilitação, conforme a fase e a natureza da irregularidade, observados o Edital e a legislação aplicável.

7.12. A participação no certame ocorrerá por conta e risco da licitante, não cabendo à Administração o ressarcimento de despesas decorrentes da elaboração de propostas, manutenção de equipamentos, conexão à internet ou utilização da plataforma eletrônica, ressalvadas as responsabilidades que eventualmente decorram de atos ou falhas imputáveis à própria Administração.

8. CONSÓRCIO

8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

8.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de supermercado, classificados como bens comuns, cujas especificações, padrões de qualidade, condições de fornecimento, conservação, armazenamento, transporte e entrega podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.3. Considerando a natureza do objeto, sua divisão em lotes e a possibilidade de fornecimento por empresas individualmente constituídas, entende-se que a participação em consórcio não se mostra necessária para viabilizar a execução do objeto, não sendo identificada, no planejamento da contratação, necessidade técnica que justifique sua admissão.

8.4. A admissão de consórcios, nas circunstâncias deste procedimento, poderia acrescentar complexidade à gestão da Ata de Registro de Preços, ao acompanhamento das obrigações de fornecimento e à fiscalização, especialmente quanto à identificação das responsabilidades decorrentes das entregas, sem que tenha sido identificada vantagem técnica ou econômica correspondente para a Administração.

8.5. A vedação prevista nesta cláusula encontra fundamento no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser interpretada em conjunto com as características do objeto, com a estruturação da contratação em lotes e com os fundamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



9. COOPERATIVA

9.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, possuam objeto social compatível com o objeto da contratação e cumpram os requisitos legais e de habilitação aplicáveis.

9.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, acrescidos daqueles previstos na legislação específica aplicável, quando cabíveis.

9.3. A participação da sociedade cooperativa não afasta sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas no certame e na futura Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à regularidade do fornecimento, à qualidade dos produtos, às condições de conservação, transporte e entrega, observadas as normas legais aplicáveis à sua natureza jurídica.

9.4. A Administração poderá promover diligências, nos termos da legislação aplicável, para verificar a regular constituição e o funcionamento da cooperativa, bem como a compatibilidade de suas atividades e de sua estrutura com o objeto da contratação.

9.5. Aplicam-se às sociedades cooperativas as condições de participação, habilitação, julgamento, execução, fiscalização e sanções previstas neste Edital, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas pela legislação aplicável às cooperativas.

9.6. A participação de sociedades cooperativas observará os requisitos previstos no **art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Federal nº 5.764/1971**, na **Lei Federal nº 12.690/2012**, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

9.7. A licitante organizada sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, quando exigido, que atende aos requisitos previstos no **art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na legislação específica aplicável.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, observadas as funcionalidades disponibilizadas para o certame.

10.3. Caso a plataforma eletrônica não disponibilize funcionalidade específica ou apresente indisponibilidade que impeça o protocolo, os pedidos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico oficial: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, observado o prazo estabelecido neste Edital.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão conter, sempre que possível, a identificação do interessado, endereço eletrônico para recebimento das comunicações, indicação objetiva do ponto questionado e exposição clara dos fatos e fundamentos que embasam o pedido, podendo ser acompanhados dos documentos pertinentes.

10.5. A Pregoeira, auxiliada pelos setores técnicos competentes e pela Assessoria Jurídica, quando necessário, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. [Presidência da República](#)



10.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo automático, sem prejuízo de eventual decisão fundamentada da Administração que determine a suspensão do procedimento ou de situação em que a alteração do Edital exija a reabertura dos prazos legais.

10.7. O acolhimento da impugnação que implique alteração do Edital observará o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial e cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. [Presidência da República](#)

10.8. Não serão conhecidos os pedidos apresentados fora do prazo legal ou em desacordo com as formas de protocolo estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, reconhecer eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões relativas às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, na plataforma **LICITANET**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal Oficial do Município de Ribeirão Cascalheira** e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, passando a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos.

10.10. Quando o acolhimento da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento resultar em alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

10.11. A ausência de impugnação dentro do prazo legal não impede a Administração de, de ofício, corrigir eventuais irregularidades identificadas no procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. A Administração poderá anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, observados os direitos adquiridos e o devido processo legal, nos termos da legislação aplicável e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

10.13. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formulados de maneira objetiva e respeitosa, sendo assegurada a apreciação do conteúdo apresentado quando presentes os requisitos legais para sua análise.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado junto à plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, observando as regras de cadastramento estabelecidas pelo respectivo provedor do sistema.

11.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto à plataforma eletrônica, devendo promover, imediatamente, a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

11.3. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pelo encaminhamento de propostas, apresentação de documentos, formulação de lances e demais manifestações realizadas durante o certame.

11.4. O acesso ao sistema eletrônico para participação no Pregão, inclusive para encaminhamento da proposta de preços e formulação de lances, dependerá de prévio cadastramento e credenciamento junto à plataforma **LICITANET**, observadas as regras e condições estabelecidas pelo respectivo provedor.

11.5. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante credenciais de acesso de uso pessoal e intransferível, cabendo ao licitante zelar por sua guarda, sigilo e correta utilização, respondendo pelos atos praticados mediante sua utilização.



11.6. O Município de Ribeirão Cascalheira – MT não se responsabilizará por prejuízos decorrentes da utilização indevida das credenciais de acesso do licitante, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade que sejam atribuíveis à Administração ou à própria plataforma, nos termos da legislação aplicável.

11.7. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou comunicações emitidas pelo sistema ou de sua própria desconexão.

11.8. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando enquadrados nas hipóteses legais de tratamento favorecido, deverão declarar essa condição em campo próprio da plataforma eletrônica, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006** e as regras do sistema eletrônico.

11.9. A utilização indevida ou a declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação aplicável e neste Edital, inclusive às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. O enquadramento declarado pelo licitante estará sujeito à verificação pela Administração, inclusive mediante consulta às bases oficiais disponíveis, quando necessário.

11.11. Informações complementares acerca do credenciamento, do funcionamento da plataforma e do suporte técnico poderão ser obtidas diretamente junto à **LICITANET**, por meio dos canais oficiais disponibilizados em seu portal eletrônico.

11.12. A perda, o extravio ou a suspeita de comprometimento das credenciais de acesso deverá ser comunicada imediatamente à plataforma eletrônica, para adoção das providências de segurança cabíveis.

12. DO CADASTRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para a abertura da sessão pública, observadas as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, contemplando os preços ofertados para os itens integrantes de cada lote, expressos em moeda corrente nacional, observadas as regras de preenchimento e arredondamento estabelecidas pela plataforma.

12.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, quando incidentes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas comerciais, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, acondicionamento e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto.

12.4. O cadastramento da proposta implica, independentemente de declaração expressa:

12.5. A aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;

12.6. O compromisso de manter a proposta pelo prazo de validade estabelecido neste Edital;

12.7. O compromisso de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, unidades, quantidades, condições de conservação, validade, armazenamento, transporte, entrega e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;



12.8. A responsabilidade pela veracidade das informações e dos preços apresentados no sistema eletrônico;

12.9. A sujeição às disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, inclusive quanto às sanções cabíveis;

12.10. O compromisso de acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame e atender às solicitações regularmente formuladas pela Pregoeira, observados os prazos estabelecidos.

12.11. Antes da abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observadas as regras da plataforma eletrônica e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. A proposta deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida oferta de produtos em desacordo com as características, unidades, quantidades e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

12.13. As informações e especificações apresentadas na proposta vincularão o licitante durante a execução da Ata de Registro de Preços e, quando houver, dos instrumentos decorrentes.

12.14. O licitante deverá informar, quando exigido pelo sistema ou pelo Edital, marca, fabricante, modelo, apresentação ou demais características necessárias à adequada identificação do produto ofertado, observadas as disposições relativas às marcas de referência constantes do Termo de Referência.

12.15. A indicação de marca de referência constante do Termo de Referência possui caráter exclusivamente referencial, não implicando exigência de marca determinada, admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.16. O licitante deverá responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados, as propostas e os lances realizados, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão pública.

12.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o sigilo de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

12.18. O orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo sua ausência de divulgação impeditiva da apresentação das propostas, uma vez que todas as informações necessárias à formulação da proposta estarão disponíveis no Edital e seus anexos.

12.19. A apresentação da proposta implica a submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive, quando cabível, à Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.20. Não será devida qualquer indenização aos licitantes pelas despesas decorrentes da elaboração, preparação ou apresentação de propostas, independentemente do resultado do certame.

12.21. Após a abertura da sessão pública, a retirada ou desistência da proposta observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das regras da plataforma eletrônica, inclusive quanto às consequências decorrentes de eventual recusa injustificada.

12.22. Não serão consideradas propostas ou documentos encaminhados diretamente à Pregoeira por e-mail ou por outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital e na



plataforma eletrônica, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, complementação ou apresentação de documentos.

12.23. A proposta deverá ser formulada de maneira a permitir a identificação dos preços ofertados para cada item e do valor correspondente ao respectivo lote, observando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, observadas as condições, os prazos e as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, legíveis, íntegros e compatíveis com os requisitos da plataforma, sendo de responsabilidade do licitante assegurar a autenticidade, integridade e validade dos documentos apresentados.

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica, observadas as disposições legais relativas à habilitação, à consulta a bases oficiais de dados e às diligências eventualmente determinadas pela Pregoeira.

13.4. A documentação de habilitação será analisada na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável, observada a ordem das fases do procedimento, o resultado da etapa de julgamento das propostas e a classificação dos licitantes.

13.5. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando fizerem jus ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as regras específicas relativas à regularidade fiscal e trabalhista e aos prazos para regularização previstos na legislação.

13.6. A ausência de documento exigido para habilitação ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências deste Edital poderá resultar na inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de consulta a bases oficiais, diligência e saneamento admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.7. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a bases de dados oficiais, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e vedada a alteração da substância dos documentos ou das condições de habilitação.

13.8. Na hipótese de necessidade de saneamento de falhas formais ou de esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá solicitar os esclarecimentos ou documentos cabíveis, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação e por este Edital.

13.9. A constatação de falsidade, fraude ou adulteração de documento apresentado no certame sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação aplicável, inclusive à inabilitação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Os documentos de habilitação deverão permanecer válidos durante o procedimento licitatório e, quando aplicável, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos decorrentes, nos termos das exigências estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

14. ABERTURA DA SESSÃO



14.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente na data e no horário estabelecidos neste Edital, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

14.2. Após a abertura da sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará aos licitantes e à Pregoeira os recursos necessários ao acompanhamento do certame e à prática dos atos previstos neste Edital, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

14.3. Encerrado o prazo para cadastramento das propostas, estas não poderão ser alteradas ou substituídas pelo licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as providências de saneamento eventualmente determinadas pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A Pregoeira realizará a análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto ao objeto, às especificações, às unidades, às quantidades e aos demais requisitos necessários à sua aceitabilidade.

14.5. A análise inicial das propostas não implica sua aceitação definitiva, que será realizada no momento próprio do julgamento, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

14.6. Durante a sessão pública, as comunicações e manifestações entre a Pregoeira e os licitantes serão realizadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as disposições deste Edital.

14.7. O licitante deverá acompanhar continuamente as mensagens, avisos, convocações, solicitações e demais comunicações emitidas pelo sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua responsabilidade os efeitos decorrentes da ausência de acompanhamento.

14.8. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e adotar as providências de saneamento admitidas pela legislação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Eventuais ocorrências relacionadas ao funcionamento da plataforma eletrônica serão tratadas de acordo com as regras do sistema, com este Edital e com a legislação aplicável, preservados, sempre que possível, a isonomia, a transparência e a regularidade do procedimento.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados pelo sistema acerca do recebimento do lance e do respectivo valor registrado.

15.2. Os lances serão ofertados pelo **valor total do lote**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os critérios e intervalos mínimos estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica, sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor ofertado para cada lote.

15.4. O licitante que não apresentar novos lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada, desde que esta atenda às condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

15.5. O sistema eletrônico informará imediatamente ao licitante o recebimento e o valor de seu lance, preservando, durante a etapa competitiva, a identificação dos participantes, nos termos das regras aplicáveis ao procedimento eletrônico.

15.6. Durante a etapa de lances, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do melhor lance registrado para o respectivo lote, sem identificação de seu autor.



15.7. Será admitida a apresentação de **lances intermediários**, observadas as condições estabelecidas no art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.8. Para o critério de julgamento de menor preço, será considerado lance intermediário aquele que seja **inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante e superior ao menor lance registrado no sistema**, observadas as regras operacionais da plataforma.

15.9. O modo de disputa adotado neste Pregão será o **modo aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A etapa de lances observará a duração e os mecanismos de encerramento estabelecidos pela plataforma eletrônica e por este Edital, inclusive quanto à eventual prorrogação automática, quando prevista.

15.11. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá conferir os valores antes de sua confirmação, não sendo admitida alteração posterior por erro de preenchimento, ressalvadas as hipóteses de correção ou exclusão expressamente admitidas pelas regras da plataforma e pela legislação aplicável.

15.12. Não serão considerados, para fins de classificação, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.

15.13. O licitante deverá acompanhar a sessão pública e todas as mensagens emitidas pelo sistema eletrônico, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das comunicações ou de sua própria desconexão.

15.14. Eventual exclusão de lance pela Pregoeira somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e pelas regras da plataforma eletrônica, especialmente quando constatado erro manifesto ou situação que justifique a medida, mediante registro da ocorrência no sistema.

15.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas e os lances segundo a ordem crescente dos valores ofertados para cada lote, observadas as regras de julgamento e os critérios de desempate previstos neste Edital.

15.16. Após a definição da proposta provisoriamente mais bem classificada, serão observadas as etapas de negociação, julgamento, verificação de aceitabilidade, habilitação e demais procedimentos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

16.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento de lances, observadas as funcionalidades da plataforma, podendo a Pregoeira retomar sua atuação assim que restabelecida a conexão.

16.2. Caso a desconexão da Pregoeira persista e impeça a continuidade regular da sessão pública, a sessão poderá ser suspensa, mediante registro da ocorrência no sistema e nos autos do processo, observadas as regras da plataforma eletrônica e a legislação aplicável.

16.3. Na hipótese de suspensão da sessão, a retomada será comunicada aos licitantes por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, com indicação da data e do horário para continuidade do certame, observados os prazos e meios de publicidade aplicáveis.

16.4. A suspensão da sessão em decorrência de desconexão, falha técnica ou indisponibilidade do sistema não prejudicará, por si só, a validade dos atos regularmente praticados antes da interrupção, desde que preservadas a isonomia, a transparência e a regularidade do procedimento.



16.5. Eventuais falhas de conexão, equipamento ou acesso à internet de responsabilidade exclusiva do licitante não constituirão, por si só, motivo para suspensão da sessão, prorrogação de prazos ou invalidação dos atos praticados, cabendo ao licitante adotar as providências necessárias para sua participação no certame.

16.6. Na ocorrência de indisponibilidade da plataforma eletrônica que impeça a continuidade da sessão pública, a Pregoeira registrará o fato nos autos do processo e adotará as providências cabíveis para assegurar a continuidade do certame, observadas as regras operacionais da plataforma e os princípios da isonomia, transparência, publicidade e segurança jurídica.

16.7. Sempre que a ocorrência de desconexão ou indisponibilidade exigir a suspensão ou o reagendamento da sessão, a Administração divulgará a informação pelos meios oficiais aplicáveis, assegurando aos licitantes conhecimento prévio da retomada e tratamento isonômico.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

17.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando juridicamente aplicável, aos Microempreendedores Individuais – MEI, tratamento favorecido e diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.

17.2. Para usufruir dos benefícios legais, o licitante deverá declarar seu enquadramento e o atendimento aos requisitos legais em campo próprio da plataforma eletrônica, sob sua responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de verificação pela Administração.

17.3. A declaração falsa ou indevida de enquadramento como ME, EPP ou MEI sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação aplicável e neste Edital, inclusive às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 observará as limitações estabelecidas no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto ao valor estimado do item e ao limite relacionado aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

17.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

17.6. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada na forma exigida neste Edital, ainda que contenha restrição, observando-se o tratamento favorecido previsto na legislação para ME e EPP.

17.7. A não regularização da situação fiscal e trabalhista no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital, podendo a Administração adotar as providências cabíveis quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.8. Nas hipóteses em que a legislação assegure o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de empate ficto, serão observados os procedimentos e limites estabelecidos nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como as regras operacionais da plataforma eletrônica.



17.9. Para os fins do disposto no item anterior, serão observadas as condições legais para caracterização do empate, a ordem de convocação e o prazo para apresentação de nova proposta, conforme estabelecido na legislação aplicável e operacionalizado pela plataforma eletrônica.

17.10. O tratamento favorecido previsto neste item será aplicado somente quando presentes os requisitos legais e desde que não incidam as hipóteses de afastamento ou limitação previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. A Administração poderá verificar, durante o procedimento licitatório, o enquadramento declarado pelo licitante mediante consulta às bases de dados oficiais disponíveis e, quando necessário, mediante diligência, observados os limites legais.

17.12. A participação de ME, EPP e MEI não afasta a necessidade de cumprimento integral das especificações, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18. DO EMPATE FICTO E DO DIREITO PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

18.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando cabível, o direito de preferência previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Nas hipóteses em que a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP, será verificada a ocorrência de empate ficto, considerando-se empatadas as propostas das ME ou EPP que se enquadrarem no intervalo percentual estabelecido pelo **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no **art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006** e na plataforma eletrônica.

18.4. Não sendo apresentada nova proposta pela ME ou EPP mais bem classificada ou não sendo aceita a proposta apresentada, serão convocadas as demais ME ou EPP que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

18.5. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem na situação de empate, será observado o procedimento previsto na legislação aplicável e nas regras operacionais da plataforma eletrônica para definição da ordem de exercício do direito de preferência.

18.6. Exercido com êxito o direito de preferência, a ME ou EPP que apresentar a melhor oferta será considerada para fins de classificação, desde que sua proposta atenda integralmente às exigências deste Edital e seja considerada aceitável.

18.7. Não havendo exercício do direito de preferência, ou não sendo obtida proposta apta à contratação após sua aplicação, será mantida a classificação originalmente estabelecida, prosseguindo-se com as demais etapas do certame.

18.8. O direito de preferência previsto neste item não afasta a aplicação dos demais critérios de desempate estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando cabíveis. A aplicação do regime favorecido das ME/EPP precede os critérios gerais de desempate, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

19. DO DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

19.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabível, serão observados,



sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. Na hipótese de persistência do empate, será realizada **disputa final**, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Persistindo o empate, será realizada a avaliação do **desempenho contratual prévio dos licitantes**, preferencialmente mediante utilização dos registros cadastrais para efeito de atesto do cumprimento das obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 60, inciso II.

19.4. Persistindo o empate, será considerado o desenvolvimento, pelo licitante, de **ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**, conforme regulamentação aplicável, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Persistindo o empate, será considerado o desenvolvimento, pelo licitante, de **programa de integridade**, conforme as orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Não sendo solucionado o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada, em igualdade de condições, preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do **Estado de Mato Grosso**, por se tratar de licitação realizada por órgão ou entidade de Município localizado neste Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187/2009**.

19.7. Os critérios previstos neste item serão aplicados na ordem estabelecida no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos e as condições de comprovação previstos na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

19.8. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate previsto na legislação aplicável e nas regras operacionais da plataforma eletrônica.

20. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances e observadas as regras de preferência e desempate previstas neste Edital, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema.

20.2. A Pregoeira poderá solicitar, no mesmo prazo ou em prazo específico por ela estabelecido, documentos e informações complementares necessários à análise da proposta, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

20.3. A proposta readequada deverá observar integralmente as exigências deste Edital e de seus anexos, especialmente quanto:

I – às especificações técnicas dos produtos ofertados;

II – às unidades e quantidades estabelecidas para os itens integrantes do lote;

III – aos preços unitários de cada item e ao valor total do respectivo lote;

IV – à validade da proposta;

V – às condições de fornecimento, entrega, conservação, armazenamento, transporte e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.



20.4. A Pregoeira verificará a conformidade da proposta quanto:

I – ao atendimento das especificações e características exigidas para os produtos;

II – à compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, observada a condição de sigilo do orçamento estimado, quando adotada;

III – à exequibilidade da proposta, quando cabível;

IV – ao atendimento das demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.5. Durante a análise da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações relativas ao produto ofertado, sua especificação, composição, apresentação, marca de referência, quando indicada, ou outros elementos necessários à análise de conformidade, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. As diligências previstas neste item não poderão resultar em alteração da substância da proposta ou em modificação indevida das condições originalmente apresentadas pelo licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

20.7. Quando necessário à comprovação da conformidade do produto ofertado, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, informações do fabricante, documentos de identificação, certificados, laudos, amostras ou outros elementos previstos no Edital ou no Termo de Referência, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

20.8. A ausência de encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A proposta poderá ser desclassificada quando incorrer nas hipóteses previstas no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observado o procedimento legal aplicável e assegurada, quando cabível, a oportunidade de manifestação e saneamento.

20.10. A análise da proposta classificada em primeiro lugar não afasta a posterior verificação dos requisitos de habilitação do licitante, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

21. DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa competitiva e definida a proposta provisoriamente mais bem classificada, a Pregoeira poderá realizar negociação com o licitante, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, mediante registro das comunicações e propostas apresentadas, asseguradas a transparência, a isonomia e a publicidade dos atos, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

21.3. A negociação poderá envolver o preço ofertado e outros aspectos econômicos da proposta, desde que não implique alteração do objeto, das especificações, das quantidades, das condições essenciais de fornecimento ou das demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. O licitante poderá aceitar ou não a negociação proposta pela Pregoeira, permanecendo válida a proposta anteriormente apresentada caso não seja obtida redução ou outra condição negociada, desde que a proposta permaneça aceitável e em conformidade com as exigências do certame.



21.5. A negociação não poderá resultar em alteração indevida do objeto, das especificações técnicas, das unidades, das quantidades ou de outras condições estabelecidas no instrumento convocatório, nem poderá conferir tratamento diferenciado ou vantagem indevida ao licitante.

21.6. Encerrada a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta final, considerando sua conformidade com o objeto, as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e os parâmetros de aceitabilidade de preços estabelecidos pela Administração, mantido o sigilo do orçamento estimado, quando adotado.

21.7. Todas as comunicações, propostas e condições resultantes da negociação serão registradas no sistema eletrônico e integrarão os registros do procedimento licitatório.

21.8. Caso resulte da negociação alteração no valor da proposta, o licitante deverá encaminhar a proposta final readequada por meio da plataforma eletrônica, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

21.9. A negociação não afasta a possibilidade de desclassificação da proposta quando configuradas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando não atendidas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta que:

- I** – Contiver vícios insanáveis ou apresentar ilegalidade que comprometa sua validade;
- II** – Não obedecer às especificações técnicas, requisitos, unidades, quantidades ou condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus demais anexos;
- III** – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, quando não houver possibilidade de saneamento ou negociação, observado o orçamento estimado mantido sob sigilo;
- IV** – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Pregoeira, nos termos da legislação aplicável;
- V** – Apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência estabelecida neste Edital ou em seus anexos;
- VI** – Deixar de apresentar informação ou elemento essencial exigido para a análise da proposta, quando sua ausência não puder ser saneada nos termos da legislação aplicável;
- VII** – apresentar proposta que não contenha todos os elementos necessários à sua adequada análise e execução, quando a falha não puder ser corrigida sem alteração de sua substância;
- VIII** – apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

22.2. A análise da exequibilidade e da aceitabilidade dos preços observará as disposições do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os parâmetros estabelecidos neste Edital e as características do objeto.

22.3. Erros ou falhas formais no preenchimento da proposta ou da planilha de preços não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que possam ser saneados sem alteração da substância da proposta e sem majoração do preço ofertado, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.



22.4. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar a exequibilidade dos preços e a conformidade dos produtos ofertados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Quando identificada falha sanável na proposta, a Pregoeira poderá solicitar sua correção ou esclarecimento, desde que a providência não implique alteração da substância da proposta, modificação indevida do preço ou inclusão de condição que deveria ter sido apresentada originalmente.

22.6. Será desclassificada a proposta quando o licitante, após regularmente solicitado, deixar de corrigir ou esclarecer falha sanável dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira, quando a providência for indispensável à verificação da conformidade da proposta.

22.7. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, indicando-se, sempre que possível, o motivo específico que ensejou a medida.

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. A proposta será submetida à análise de exequibilidade quando houver elementos que indiquem que os preços ofertados possam ser insuficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, observadas as características do objeto, os preços praticados no mercado e os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

23.2. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos preços ofertados, a Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, observados os princípios do contraditório, da isonomia e do julgamento objetivo.

23.3. A diligência destinada à análise da exequibilidade poderá compreender, conforme a natureza e as características dos produtos ofertados:

I – solicitação ao licitante de justificativas e documentos que demonstrem a formação dos preços apresentados;

II – análise dos custos de aquisição dos produtos, inclusive junto a fabricantes, distribuidores, atacadistas e demais fornecedores;

III – verificação das condições comerciais, descontos, bonificações ou vantagens obtidas pelo licitante junto aos seus fornecedores;

IV – análise de notas fiscais, documentos fiscais ou outros documentos idôneos que possam demonstrar os custos efetivamente praticados pelo licitante, quando necessários;

V – verificação das condições de transporte, frete, armazenamento, acondicionamento e demais custos relacionados ao fornecimento;

VI – consulta a preços praticados em contratações públicas ou privadas de objeto semelhante, quando disponíveis e pertinentes;

VII – análise de condições excepcionalmente favoráveis de que o licitante disponha e que possam justificar os preços ofertados;

VIII – realização de outras diligências que se mostrem necessárias à adequada avaliação da exequibilidade da proposta.

23.4. A simples apresentação de proposta com preço significativamente inferior aos demais valores ofertados não implicará, por si só, sua imediata desclassificação, devendo ser oportunizada, quando cabível, a demonstração de sua exequibilidade.

23.5. A inexecuibilidade será reconhecida quando, após a análise da proposta e das diligências realizadas, ficar demonstrado que os preços ofertados não são suficientes para suportar os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, consideradas as condições concretas de fornecimento.



23.6. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, os elementos necessários à demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira.

23.7. A ausência injustificada de elementos suficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta, quando exigidos em diligência, poderá ensejar sua desclassificação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. A análise de exequibilidade deverá considerar as particularidades do fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de supermercado, inclusive custos de aquisição, tributos, transporte, frete, embalagem, armazenamento, conservação, perdas e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

24. DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar ser desclassificada, considerada inexecutável, não aceita ou de a licitante ser inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de conformidade, negociação, julgamento e habilitação, conforme o caso, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, observados os procedimentos legais aplicáveis.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível aos licitantes, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências ou para o saneamento de erros ou falhas, o(a) Pregoeiro(a) informará a suspensão e comunicará, pelo sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da sessão, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nas regras da plataforma eletrônica.

24.5. A proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado e, quando solicitado, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise de sua conformidade, deverá ser anexada ao sistema eletrônico, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

I – Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II – De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se, no mínimo, as seguintes exigências:

I – Não conter cotações alternativas, emendas, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão ou alterem as condições estabelecidas neste Edital;

II – Conter a razão social da licitante, seu CNPJ e endereço completo, podendo os dados eventualmente ausentes ser complementados com as informações constantes do cadastro da plataforma eletrônica, quando suficientes para sua identificação;

III – conter o preço unitário e o preço total de cada item integrante do lote ofertado, expressos em moeda corrente nacional, incluídos todos os tributos, taxas, fretes, transporte,



seguros, encargos e demais custos necessários ao integral fornecimento do objeto, conforme Modelo de Proposta constante do **Anexo VI** deste Edital;

IV – Apresentar a marca e, quando existente e aplicável, o modelo do produto ofertado;

V – Quando houver indicação de marca de referência no Termo de Referência, serão aceitos produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações e requisitos de qualidade, desempenho, segurança e demais características estabelecidas no Edital e seus anexos, observada a legislação aplicável;

VI – Indicar, quando exigido para fins de faturamento e pagamento, o CNPJ do estabelecimento da licitante responsável pela emissão da nota fiscal referente ao fornecimento.

24.8. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão estar contemplados no preço ofertado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de despesas previsíveis e necessárias à execução do fornecimento.

24.9. Em razão da adoção do **orçamento sigiloso**, o preço estimado da contratação não será divulgado no Edital, no Termo de Referência ou na plataforma eletrônica antes do momento legalmente previsto para sua divulgação, quando aplicável, permanecendo acessível aos órgãos de controle, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações dos produtos, condições de fornecimento, prazos de entrega, recebimento, pagamento, obrigações da contratada e demais condições previstas no Termo de Referência.

24.11. A proposta deverá observar o prazo de validade estabelecido neste Edital, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a fase de julgamento e negociação, quando cabível, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando sua compatibilidade com o objeto licitado, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, a adequação dos preços ofertados e os demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

25.2. A aceitabilidade da proposta será aferida com base nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observados os parâmetros de preço adotados pela Administração para fins de análise, os quais permanecerão sob sigilo enquanto vigente o regime de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, a proposta de preços readequada ao último lance ou ao valor resultante da negociação, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

25.4. Para fins de análise da aceitabilidade e conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para aferição da exequibilidade da proposta ou da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



25.6. Para a análise das especificações dos produtos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente, especialmente quando necessária avaliação quanto à qualidade, composição, apresentação, embalagem, conservação, validade, características técnicas ou demais requisitos previstos no Termo de Referência.

25.7. Quando houver dúvida fundada quanto à exequibilidade do preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante elementos que demonstrem a viabilidade do fornecimento, tais como documentos de custos, notas fiscais, cotações de fornecedores, condições de aquisição, despesas de transporte e demais elementos pertinentes, sem prejuízo de outras diligências cabíveis.

25.8. A mera apresentação de preço inferior aos demais valores ofertados não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo a eventual inexecutabilidade ser analisada de acordo com as circunstâncias concretas e os elementos apresentados pela licitante, observada a legislação aplicável.

25.9. Será considerada aceitável a proposta que, além de atender às especificações do objeto e às demais exigências deste Edital, apresentar preço compatível com os parâmetros de aceitabilidade adotados pela Administração e demonstrar condições de execução integral do fornecimento.

25.10. Não será aceita proposta que:

I – Não atenda às especificações, características ou condições exigidas para o objeto;

II – Apresente preço incompatível com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, observadas as disposições relativas ao orçamento sigiloso;

III – não demonstre, quando exigido, a exequibilidade do preço ofertado;

IV – Contenha condições ou ressalvas incompatíveis com as disposições deste Edital e seus anexos; ou

V – Incorra em qualquer das hipóteses legais de desclassificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital, inclusive quanto à negociação, quando cabível.

25.12. Antes da passagem para a proposta subsequente, serão observados, quando aplicáveis, os procedimentos relativos ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital.

25.13. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, análise técnica ou outras providências necessárias ao julgamento, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua retomada, ficando o ato registrado no sistema e em ata.

25.14. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR



26.1. O A licitante classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento e aceitação da proposta, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A documentação de habilitação será encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e na plataforma utilizada para a realização do certame.

26.3. A habilitação compreenderá, conforme aplicável ao objeto e às condições de participação:

- I** – Habilitação jurídica;
- II** – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III** – qualificação econômico-financeira;
- IV** – Qualificação técnica, quando exigível e devidamente justificada; e
- V** – Demais documentos e declarações exigidos neste Edital e em seus anexos.

26.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, em original, cópia ou outro meio admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados mediante consulta a bases de dados oficiais e sistemas eletrônicos disponíveis, sempre que possível.

26.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, ainda que apresente restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as regras e os prazos previstos na legislação e neste Edital.

26.7. Antes da análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto à existência de sanções que impeçam a licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

26.8. Poderão ser consultados, conforme aplicável, os seguintes cadastros e bases oficiais:

- I** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando aplicável;
- IV** – Cadastro de responsáveis ou sistemas de inidôneos e inabilitados mantidos pelos Tribunais de Contas; e
- V** – Outros sistemas oficiais disponíveis para verificação das condições de participação e habilitação.

26.9. A consulta aos cadastros e sistemas oficiais será realizada nos termos da legislação aplicável, podendo alcançar a licitante e, quando juridicamente cabível, seus sócios ou administradores, especialmente nas hipóteses em que houver fundamento legal para verificação de eventual impedimento indireto ou fraude.

26.10. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas ou indícios de tentativa de burla às sanções administrativas, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecimento dos fatos, inclusive mediante análise de vínculos societários, relações empresariais e demais



elementos pertinentes, assegurada à licitante a oportunidade de manifestação antes de eventual decisão de inabilitação, quando cabível.

26.11. Constatado impedimento legal à participação ou à contratação, a licitante será inabilitada, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação.

26.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

III – saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

26.13. Quando necessária a apresentação de documentos complementares para confirmação de informações constantes dos documentos já apresentados, a licitante será convocada pelo sistema eletrônico para encaminhá-los no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), observado o limite e as condições previstos neste Edital.

26.14. O prazo para apresentação de documentos complementares poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do seu encerramento, desde que a prorrogação seja considerada necessária e adequada pelo(a) Pregoeiro(a).

26.15. A comprovação mediante apresentação de documento original ou de cópia física somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento eletrônico apresentado, ou quando houver determinação legal nesse sentido.

26.16. Os documentos apresentados pela licitante deverão corresponder à pessoa jurídica participante do certame, observadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos emitidos em nome da matriz e de suas filiais.

26.17. Quando a licitante for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; quando for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz ou cuja validade alcance legalmente os estabelecimentos da empresa.

26.18. Na análise da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e em ata, nos termos da legislação aplicável.

26.19. Para documentos que possuam prazo de validade e não apresentem expressamente essa informação, será observada a validade prevista na legislação específica ou, na ausência de disposição legal aplicável, o prazo indicado pelo órgão emissor, não se presumindo automaticamente prazo de 90 (noventa) dias quando inexistente previsão legal ou do próprio documento.

26.20. Havendo necessidade de análise minuciosa da documentação de habilitação, realização de diligências ou manifestação técnica, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, comunicando, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua retomada.



26.21. Atendidas integralmente as exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada habilitada e, cumpridas as demais etapas do procedimento, será declarada vencedora do certame.

26.22. Os documentos apresentados pela licitante serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento previstos na legislação aplicável e nas regras do sistema eletrônico, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante, os seguintes documentos:

I – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal;

III – Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício, quando aplicável;

V – Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, acompanhada da comprovação de sua vinculação à matriz, quando aplicável;

VI – Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação da administração em exercício;

VII – Sociedade Empresária Estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, observado o disposto na legislação aplicável;

VIII – Sociedade Cooperativa, quando admitida sua participação: ato constitutivo, estatuto social em vigor e documentos comprobatórios do registro competente, observada a legislação aplicável às cooperativas.

27.3. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente, quando aplicável.



27.4. Quando a natureza jurídica da licitante exigir comprovação dos poderes de representação de seus administradores ou representantes legais, deverão ser apresentados os respectivos documentos que demonstrem tais poderes.

27.5. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar declaração ou documento hábil que comprove seu enquadramento, quando essa condição não puder ser verificada diretamente por meio dos sistemas oficiais disponíveis.

27.6. A Administração poderá realizar consultas aos registros e bases oficiais disponíveis para verificar a autenticidade, validade e situação cadastral dos documentos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pelas informações e documentos fornecidos.

28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, nos termos da legislação aplicável;

VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

28.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas, desde que emitidas na forma e nos termos admitidos pela legislação vigente.

28.3. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade e as condições estabelecidas neste Edital.

28.4. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados mediante consulta aos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pelas informações e documentos apresentados.



28.5. Às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** que usufruírem do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** será assegurado o tratamento estabelecido na legislação, inclusive quanto à apresentação da documentação fiscal e trabalhista com eventual restrição.

28.6. Constatada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante beneficiária do tratamento favorecido, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, observado o disposto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

28.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.

29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando admitido pela legislação aplicável, certidão positiva com efeitos equivalentes;

II – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – demais documentos econômico-financeiros eventualmente exigidos neste Edital, desde que pertinentes e devidamente justificados em razão do objeto da contratação.

29.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os documentos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

29.4. As demonstrações contábeis deverão observar as formalidades, os prazos de elaboração, registro e apresentação previstos na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando obrigatória para a licitante.

29.5. Quando a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação será analisada à luz da legislação aplicável e das circunstâncias concretas do caso, podendo ser exigidos documentos que demonstrem sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, quando juridicamente cabível.

29.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e consistência dos documentos econômico-financeiros apresentados, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



29.7. Não serão exigidos documentos ou índices econômico-financeiros que não sejam pertinentes ou proporcionais ao objeto da contratação, devendo eventual exigência adicional estar devidamente fundamentada no processo administrativo.

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1. A qualificação técnica será exigida na medida necessária à demonstração da capacidade da licitante para fornecer os produtos objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. Quando exigidos, os atestados ou documentos de capacidade técnica deverão demonstrar que a licitante já realizou fornecimento de produtos compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

30.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

I – Identificação do emitente;

II – Identificação da empresa contratada;

III – descrição dos produtos fornecidos;

IV – Período ou data do fornecimento; e

V – Declaração ou informação que permita verificar a execução satisfatória do fornecimento.

30.4. Os atestados deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e todos os itens desta contratação.

30.5. Quando houver exigência de documentação técnica ou sanitária específica para determinado produto, esta deverá estar expressamente prevista no Termo de Referência e ser pertinente às características do item, observada a legislação aplicável.

30.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos emissores, contato com os respectivos emitentes ou solicitação de informações complementares, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.7. Não serão admitidas exigências de qualificação técnica que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo os requisitos guardar pertinência, necessidade e proporcionalidade com o objeto da contratação.

30.8. A ausência de exigência de determinado documento de qualificação técnica não dispensa a licitante do cumprimento das normas sanitárias, de segurança, qualidade, conservação, armazenamento, transporte e demais requisitos legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

31. DOS OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

31.1. Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme modelo constante do **Anexo II – Modelo de Declarações**, quando não forem realizadas diretamente em campo próprio do sistema eletrônico, incluindo, conforme aplicável:



- I** – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
- III** – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV** – Declaração de que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;
- V** – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- VI** – Declaração relativa à inexistência das situações de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação e neste Edital.

31.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outra beneficiária do tratamento favorecido deverá declarar, quando exigido pelo sistema ou pelo Edital, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para usufruir dos benefícios legalmente previstos, observadas as limitações do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3. A declaração falsa ou a apresentação de documento falso sujeitará a licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.4. As consultas a cadastros oficiais destinadas à verificação de impedimentos, sanções ou outras condições de participação poderão ser realizadas diretamente pela Administração, conforme previsto no item 26 deste Edital, não sendo necessária a apresentação repetida pela licitante de documentos ou certidões que possam ser obtidos diretamente em bases oficiais, quando admitido pela legislação.

31.5. A Administração poderá utilizar consultas oficiais consolidadas ou bases de dados públicas para verificar a situação da licitante, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade dos sistemas.

32. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

32.1. A Administração poderá realizar, diretamente ou por meio de sistemas e bases de dados oficiais, consultas destinadas à verificação da regularidade, autenticidade e existência de eventuais impedimentos à participação ou à contratação, inclusive em cadastros oficiais de sanções e de condenações, quando aplicável.

32.2. Para fins de verificação, poderão ser consultados, conforme disponibilidade e pertinência:

- I** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV** – Sistemas de responsáveis, inabilitados e inidôneos mantidos pelos Tribunais de Contas; e



V – Outros bancos de dados oficiais necessários à verificação das condições de participação e contratação.

32.3. Quando houver consulta oficial consolidada que reúna as informações necessárias à verificação da situação da licitante, a Administração poderá utilizá-la para fins de conferência, sem prejuízo da realização de consultas complementares quando necessárias.

32.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer eventuais inconsistências identificadas nas consultas ou nos documentos apresentados pela licitante, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.5. A identificação de registro, ocorrência ou informação desfavorável não implicará automaticamente a inabilitação da licitante, devendo ser analisada a natureza, o alcance, a vigência e os efeitos jurídicos da ocorrência, assegurado o direito de manifestação quando cabível.

33. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1. Encerradas as fases de julgamento, negociação, aceitabilidade da proposta e habilitação, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto neste Edital.

33.2. A proposta final deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da licitante, razão social, CNPJ, endereço e demais informações necessárias à sua identificação;

II – Descrição dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – indicação do(s) lote(s) ofertado(s);

IV – Marca e, quando existente e aplicável, modelo dos produtos ofertados;

V – Quantidade, preço unitário e preço total dos itens integrantes do lote ofertado;

VI – Valor total do(s) lote(s) adjudicado(s);

VII – prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo estabelecido neste Edital;

VIII – declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

33.3. A proposta final deverá refletir integralmente o último lance ofertado ou o valor obtido mediante negociação, não sendo admitida alteração que implique modificação do objeto, das especificações, das quantidades, das condições de fornecimento ou dos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.



33.4. Poderão ser corrigidos erros materiais ou de cálculo identificados na proposta, desde que a correção não implique alteração do preço ofertado, modificação da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre as licitantes.

33.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem rasuras, ressalvas ou condições que sejam incompatíveis com este Edital e seus anexos.

33.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observadas as regras de apresentação e arredondamento estabelecidas no sistema eletrônico e neste Edital.

33.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto desta licitação, não sendo admitidas cotações alternativas ou condições que possam gerar mais de um resultado de julgamento.

33.8. A proposta final deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente as especificações, unidades, quantidades, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

33.9. O não encaminhamento da proposta final no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar a desclassificação da licitante, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, com o prosseguimento do certame em relação às licitantes subsequentes, quando cabível.

33.10. A proposta final apresentada pela licitante vencedora integrará o procedimento licitatório e servirá de referência para a formalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, observados os limites e as condições estabelecidos neste Edital.

33.11. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação e não havendo providências pendentes, o processo seguirá para a fase de recurso, adjudicação e homologação, conforme a competência da autoridade responsável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. DOS RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

34.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da referida Lei, especialmente contra:

I – O julgamento das propostas;

II – O ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – a anulação ou revogação da licitação; e

IV – Os demais atos expressamente previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2. Nos casos de recurso contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, durante a sessão pública, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em campo próprio do sistema eletrônico, mediante registro sucinto dos motivos pelos quais a licitante pretende recorrer, não sendo exigida, nessa oportunidade, a apresentação integral das razões recursais.



34.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.5. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de sua intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

34.6. Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em campo próprio, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada.

34.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

34.8. A apresentação do recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.9. Será assegurado às licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, inclusive aquelas relativas ao orçamento estimado enquanto vigente o regime de orçamento sigiloso.

34.10. Não será exigida identidade absoluta entre a síntese dos motivos apresentada na manifestação da intenção de recorrer e as razões recursais posteriormente apresentadas, devendo, contudo, haver pertinência entre o ato impugnado e as razões apresentadas.

34.11. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade para recorrer, sem prejuízo da possibilidade de a Administração exercer o dever de autotutela nos casos legalmente cabíveis.

34.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da unidade técnica competente ou do órgão de assessoramento jurídico, quando necessária à adequada instrução e decisão do recurso, mediante despacho fundamentado.

34.13. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, o recurso será devidamente instruído e submetido à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.14. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.15. As decisões proferidas nos recursos administrativos serão motivadas e disponibilizadas às licitantes por meio do sistema eletrônico e dos demais meios oficiais de publicidade aplicáveis.

34.16. A Administração poderá, de ofício, promover o saneamento de irregularidades ou exercer a autotutela administrativa nos limites da legislação, independentemente da apresentação de recurso, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

34.17. Não caberá recurso adesivo no procedimento licitatório, salvo se expressamente admitido pela legislação aplicável.

34.18. Após o julgamento dos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, conforme o caso, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

35. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



35.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão devidamente motivada do(a) Pregoeiro(a), nas hipóteses em que seja necessária a retomada do procedimento para continuidade dos atos licitatórios, especialmente:

I – Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente à realização da sessão pública ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes;

II – Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita;

III – quando houver inabilitação da licitante declarada vencedora;

IV – Quando a licitante vencedora desistir da proposta, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando cabível;

V – Quando a licitante não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando aplicável; ou

VI – Quando houver perda do direito à contratação em razão da não regularização da situação fiscal ou trabalhista pela licitante beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

35.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, o procedimento será retomado a partir da fase correspondente, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

35.3. Todos os atos regularmente praticados que não tenham sido atingidos pela decisão que determinou a reabertura permanecerão válidos, sendo repetidos somente os atos anulados e aqueles que deles dependam.

35.4. As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão pública reaberta por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, observadas as regras de comunicação estabelecidas neste Edital.

35.5. A convocação poderá ser realizada mediante aviso no sistema eletrônico e, quando necessário, por outros meios oficiais de comunicação, sem prejuízo da validade da comunicação realizada pela plataforma.

35.6. Na sessão pública reaberta serão praticados os atos necessários à continuidade do procedimento, observados o contraditório, a isonomia, a publicidade, a transparência e a ordem de classificação.

35.7. As decisões relacionadas à reabertura da sessão pública deverão ser devidamente motivadas e registradas no sistema eletrônico e na respectiva ata, indicando-se o fato que determinou a retomada do procedimento e a fase a partir da qual os atos serão praticados.

35.8. Quando a reabertura decorrer de decisão administrativa ou judicial que determine a repetição de determinados atos, serão observados os limites e as determinações constantes da respectiva decisão.

36. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

36.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e julgamento dos recursos administrativos eventualmente interpostos, bem como realizadas as diligências necessárias, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá, mediante decisão motivada:

I – Determinar o retorno dos autos ao(a) Pregoeiro(a) para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



III – proceder à anulação da licitação, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

36.2. Ao declarar a nulidade do procedimento licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos eivados de vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.3. A revogação da licitação somente poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, observado o disposto no art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.4. Nos casos de anulação e revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.5. A homologação do procedimento licitatório não gera, por si só, direito subjetivo à contratação ou ao fornecimento, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, ficando a utilização da Ata de Registro de Preços condicionada à necessidade da Administração e às demais condições previstas neste Edital, na legislação aplicável e na própria Ata.

36.6. A adjudicação e a homologação produzirão os efeitos previstos na legislação aplicável, observadas as competências da autoridade responsável pelo encerramento do procedimento.

36.7. O resultado final da licitação e os atos de adjudicação e homologação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

37. DO REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Homologado o resultado da licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos da licitante adjudicatária, observado o disposto neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, para fins de formação de **cadastro de reserva**, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.4. O licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante o prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

37.6. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços observará a ordem de classificação. Em caso de recusa do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes que



tenham aceitado fornecer os bens pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação e as disposições do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.7. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio de extrato contendo, no mínimo, a identificação das partes, a descrição dos itens registrados e respectivos valores, a data de assinatura e o período de validade do registro.

37.8. A Ata de Registro de Preços, juntamente com seus anexos, será disponibilizada em meio eletrônico acessível ao público no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

37.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas **não obrigará a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT a contratar**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

37.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o limite máximo de **2 (dois) anos**, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.11. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, após o primeiro ano, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados.

37.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os órgãos ou entidades participantes, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.13. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável e o art. 32 do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.14. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, bem como das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades, serão realizados pela Secretaria responsável, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.15. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.470/2023, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados.

37.16. A Ata de Registro de Preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.17. Eventual alteração da Ata de Registro de Preços decorrente de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá observar as formalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.470/2023, inclusive análise técnica e jurídica, formalização por aditamento, registro nos autos e publicação nos meios oficiais aplicáveis.

37.18. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.470/2023, especialmente quando houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada, não aceitação da redução do preço quando este se tornar superior ao mercado ou outras hipóteses legalmente previstas.

38. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



38.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

38.2. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

38.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

38.4. Será observada, nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

38.5. A inclusão no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

38.6. Para fins de ordenação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem registrar os preços em condições iguais às do adjudicatário, com preço igual ao do vencedor, serão posicionados antes daqueles que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

38.7. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

38.8. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

38.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.470/2023.

38.10. Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.470/2023, podendo ser convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

38.11. Caso nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar os bens pelo preço do licitante vencedor aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, observado o limite do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

38.12. A ordem de classificação dos fornecedores registrados deverá ser respeitada nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

38.13. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva estarão sujeitos às condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, quando convocados para assumir o fornecimento.

38.14. A formação do cadastro de reserva tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

39. CONTRATAÇÃO

39.1. Previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a inexistência de impedimentos à contratação, inclusive mediante consulta aos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis.

39.2. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução do objeto.



39.3. Constatada irregularidade na situação da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, a Administração adotar as providências cabíveis para sua regularização ou, quando for o caso, para a convocação de fornecedor remanescente, observados a legislação aplicável, a Ata de Registro de Preços e o cadastro de reserva.

39.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual, quando exigível, ou por outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

39.5. Quando houver necessidade de formalização por instrumento contratual, será utilizada a minuta constante do **Anexo VI** deste Edital, observadas as adaptações necessárias às características da contratação específica.

39.6. A Administração encaminhará à contratada, por meio eletrônico ou por outro meio oficialmente admitido, o instrumento de contratação ou documento equivalente, quando cabível, para assinatura no prazo estabelecido na convocação.

39.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará integralmente as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na proposta da contratada e no respectivo instrumento de contratação, quando houver.

39.8. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação formal da unidade requisitante, Nota de Autorização de Despesa – NADI, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

39.9. A celebração da contratação não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivas das Secretarias e unidades municipais e à disponibilidade dos recursos necessários.

39.10. A contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação ou pela Administração, os documentos fiscais, certidões e demais informações necessárias à formalização, liquidação e pagamento da despesa.

39.11. A recusa injustificada da licitante adjudicatária ou do fornecedor convocado em formalizar a contratação, quando cabível, sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39.12. Na hipótese de não formalização da contratação pelo fornecedor convocado, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação, inclusive quanto à convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no item 38 deste Edital.

39.13. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração, revisão ou atualização admitidas pela legislação e pela própria Ata.

39.14. As obrigações, condições de fornecimento, prazos de entrega, recebimento, pagamento, fiscalização, responsabilidades e sanções aplicáveis à contratação serão aquelas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

40. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



40.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

40.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

40.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

40.4. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

40.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Planalto

40.6. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os percentuais, critérios e limites legalmente estabelecidos, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

40.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

40.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as competências e demais requisitos estabelecidos na legislação.

40.9. A aplicação da sanção de multa deverá observar o procedimento legal, assegurando-se ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese prevista em lei, por empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.11. No processo de responsabilização, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se, ainda, as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.12. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada da autoridade competente, observados os procedimentos e competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

40.13. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

40.14. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

40.15. A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legal, o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia.

40.16. Nas hipóteses previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá também da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, na forma da legislação aplicável.

41. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

41.1. A participação nesta licitação implica ciência de que a Administração Pública realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à condução do procedimento licitatório, à formalização, à execução e à fiscalização das contratações dele decorrentes, bem como ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, observadas as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e os princípios estabelecidos em seu art. 6º.

41.2. O(s) licitante(s), a contratada e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência desta licitação e das contratações dela decorrentes, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais às quais tiverem acesso, observadas as hipóteses legais de divulgação, compartilhamento e tratamento.



41.3. As partes deverão comunicar, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em decorrência da licitação ou das contratações dela decorrentes, adotando as medidas necessárias para contenção, avaliação, mitigação e tratamento do incidente, em conformidade com a LGPD e com a regulamentação aplicável.

41.4. Para a execução do objeto, os licitantes e seus representantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT poderá realizar o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do procedimento licitatório, à contratação, à fiscalização, ao pagamento, ao cumprimento das obrigações legais e ao exercício das competências administrativas, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

41.5. O tratamento de dados pessoais realizado pela Administração observará, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas relacionadas à publicidade, transparência, controle e prestação de contas, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

41.6. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

41.7. O tratamento de dados pessoais será realizado durante o período necessário ao cumprimento das finalidades legais, administrativas e contratuais que o fundamentem, observados os prazos de guarda, arquivamento e conservação dos documentos e informações estabelecidos pela legislação aplicável.

41.8. O compartilhamento de dados pessoais com órgãos de controle, autoridades públicas, sistemas oficiais, instituições financeiras ou terceiros somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício das competências da Administração Pública, à execução da contratação ou nas demais hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

41.9. A divulgação de informações decorrentes desta licitação observará os princípios da publicidade e transparência, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais e das demais hipóteses legais de sigilo, inclusive aquelas relativas ao orçamento estimado quando adotado o caráter sigiloso nos termos deste Edital.

41.10. As disposições deste item aplicam-se aos licitantes, à contratada, aos seus representantes, empregados e demais pessoas que, em razão da participação no certame ou da execução das contratações dele decorrentes, tenham acesso a dados pessoais tratados pela Administração.

42. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

42.1. Por se tratar de procedimento licitatório realizado pelo **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou unidade participante, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.



42.3. Integra o presente processo licitatório o **Parecer Contábil**, constante dos autos, que se manifesta quanto à adequação orçamentária e financeira da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

42.4. Quando da formalização de cada contratação, serão indicadas no respectivo instrumento contratual, na Nota de Empenho ou no instrumento equivalente, conforme o caso, a dotação orçamentária, a fonte de recursos e os demais elementos exigidos pela legislação vigente.

42.5. A existência de Ata de Registro de Preços não implica, por si só, obrigação de contratação ou de empenho integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira quando da respectiva contratação.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal Licitanet ou na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e seus anexos.

43.2. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

43.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nas regras da plataforma.

43.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema ou de indisponibilidade atribuível à Administração ou à plataforma.

43.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes, quando cabível, validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive a juntada de documento preexistente destinado a comprovar condição já existente na data fixada para apresentação da proposta ou da habilitação.

43.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à vigência da Ata de Registro de Preços e à disponibilidade orçamentária e financeira quando da formalização da contratação.

43.8. Os atos, comunicações, decisões e demais informações relativas ao certame serão divulgadas na plataforma eletrônica utilizada para sua realização e, quando exigido pela legislação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de publicidade aplicáveis.



43.9. Os interessados e licitantes obrigam-se a acompanhar as informações, comunicações, avisos, decisões e demais atos disponibilizados nos meios oficiais e na plataforma eletrônica, não podendo alegar desconhecimento de informações regularmente divulgadas.

43.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a assegurar a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e a segurança jurídica do procedimento, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e das condições estabelecidas neste Edital.

43.11. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, quando assim determinado pela legislação. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente administrativo, ressalvadas as disposições específicas previstas neste Edital ou na legislação.

43.13. O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade, à segurança jurídica e ao julgamento objetivo.

43.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação ou propostas relativas ao presente Pregão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

43.15. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT não se responsabilizará por danos decorrentes do uso indevido de senhas ou credenciais de acesso ao sistema eletrônico pelo licitante, inclusive quando decorrentes de ato de terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuíveis à Administração ou à própria plataforma eletrônica.

43.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão observar as exigências de tradução e autenticação previstas na legislação brasileira aplicável, quando necessárias à sua validade e aceitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das hipóteses de dispensa ou aceitação de documentos estrangeiros previstas em lei ou em normas aplicáveis.

43.17. Quando exigida tradução de documento estrangeiro, esta deverá ser realizada na forma admitida pela legislação brasileira, inclusive por tradutor público, quando legalmente exigido, observadas as regras aplicáveis à documentação apresentada por licitantes estrangeiros.

43.18. O protocolo administrativo presencial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT funciona das **07h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso, ressalvados feriados, pontos facultativos e demais alterações oficialmente divulgadas.

43.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), pela autoridade competente ou pelos demais agentes públicos responsáveis, conforme suas respectivas competências, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.470/2023, a legislação complementar aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

43.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como os demais documentos expressamente indicados como integrantes do instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

44. FORO

44.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso**, para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou controvérsias decorrentes deste Edital, da Ata de



Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de setembro de 2026.

KASIMERAS DOS SANTOS JOSEVICIUS
Secretário Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE
**RIBEIRÃO
CASCALHEIRA**
Coragem para mudar!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e produtos de supermercado, abrangendo produtos secos e molhados, hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e derivados, bebidas, temperos e congêneres, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e demais unidades administrativas do Município**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.2 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital, durante o período de sua vigência.

1.3 O objeto da contratação foi organizado em **lotes/grupos**, conforme demonstrado neste Termo de Referência, considerando a **similaridade e compatibilidade entre os produtos, sua natureza, finalidade, condições de conservação, armazenamento, transporte e fornecimento**, bem como aspectos de ordem logística e operacional, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 As especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados dos produtos constam deste Termo de Referência e foram definidos com base no **Estudo Técnico Preliminar, no levantamento das necessidades das unidades administrativas e no planejamento da Administração**, considerando as demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem **estimativa de consumo**, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, quando exigida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas, especialmente em relação a produtos perecíveis, refrigerados ou que possuam prazo de validade reduzido.

1.7 O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, observada a composição dos grupos estabelecida neste Termo de Referência e as respectivas justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando as características dos produtos, sua similaridade, condições de fornecimento, conservação, armazenamento e logística.

1.8 A descrição detalhada dos produtos, respectivos códigos, unidades de fornecimento e quantitativos encontra-se apresentada na **planilha de itens integrante deste Termo de Referência**, sem prejuízo das demais especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Ribeirão Cascalheira – MT,



mediante o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos de supermercado**, abrangendo produtos secos e molhados, hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e derivados, bebidas, temperos e congêneres, necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

2.2 A aquisição dos produtos mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, especialmente aquelas que demandam o fornecimento de alimentos e produtos destinados ao preparo de refeições, lanches, apoio às atividades institucionais, programas, projetos, ações e demais serviços públicos que necessitem desses produtos.

2.3 A contratação busca garantir o **abastecimento regular e adequado** das unidades municipais, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependam dos produtos objeto desta contratação.

2.4 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5 O fornecimento parcelado também se mostra adequado em razão da existência de produtos **perecíveis, refrigerados, congelados ou com prazo de validade determinado**, possibilitando melhor planejamento das aquisições, armazenamento e distribuição, bem como a redução de riscos de perdas, deterioração, vencimento e formação de estoques superiores às necessidades da Administração.

2.6 A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 A organização dos produtos em **lotes/grupos** considera a similaridade, natureza, finalidade, condições de conservação, armazenamento, transporte e fornecimento dos itens, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, buscando proporcionar maior eficiência na gestão, no recebimento, na fiscalização e na logística do fornecimento.

2.8 A contratação tem como objetivo proporcionar maior **eficiência, planejamento, economicidade e racionalização dos recursos públicos**, permitindo que a Administração realize as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2.9 Busca-se, ainda, assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e às condições de **embalagem, conservação, armazenamento, transporte, validade e demais requisitos aplicáveis**, de acordo com a natureza de cada produto e com a legislação pertinente.

2.10 Dessa forma, a contratação pretende garantir o fornecimento regular dos gêneros alimentícios e produtos de supermercado necessários às diversas unidades administrativas do Município, promovendo o adequado atendimento das demandas institucionais, a continuidade das atividades públicas e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar o atendimento regular das demandas das diversas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de



supermercado necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais e à continuidade dos serviços públicos.

3.2 A contratação está fundamentada no planejamento realizado pela Administração, especialmente nas informações constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e neste **Termo de Referência**, nos quais foram analisadas a necessidade administrativa, as características do objeto, as condições de fornecimento, o levantamento de mercado, o dimensionamento dos quantitativos e a solução considerada adequada para o atendimento da demanda.

3.3 O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos gêneros alimentícios e produtos de supermercado podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da legislação aplicável.

3.4 A utilização do **Sistema de Registro de Preços** fundamenta-se na natureza recorrente e variável das necessidades da Administração, possibilitando o fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das unidades administrativas, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

3.5 A contratação encontra-se igualmente fundamentada na necessidade de promover maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, permitindo que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para o adequado planejamento das compras, redução de estoques excessivos e diminuição de riscos de perdas, especialmente em relação aos produtos perecíveis, refrigerados, congelados ou com prazo de validade determinado.

3.6 A divisão do objeto em **lotes/grupos** fundamenta-se na similaridade e compatibilidade entre os produtos agrupados, considerando sua natureza, finalidade, condições de conservação, armazenamento, transporte e fornecimento, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3.7 A contratação observará os princípios e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e seleção da proposta apta a atender ao interesse da Administração**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023 e das demais normas aplicáveis.

3.8 A fundamentação da contratação também considera a necessidade de que os produtos fornecidos atendam às especificações estabelecidas pela Administração e, conforme a natureza de cada item, aos requisitos relacionados à **qualidade, embalagem, integridade, validade, conservação, armazenamento, transporte e condições sanitárias**, de modo a assegurar o adequado recebimento e utilização dos produtos pelas unidades municipais.

3.9 Dessa forma, considerando os elementos constantes do planejamento da contratação, as necessidades identificadas pela Administração e as características do objeto, fica fundamentada a realização de procedimento licitatório para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e produtos de supermercado**, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.10 DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

3.10.1 O Município de Ribeirão Cascalheira/MT não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, razão pela qual a presente contratação não se encontra prevista no referido instrumento.



3.10.2 A ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal e demais normas aplicáveis.

3.10.3 A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, observadas a Lei Orçamentária Anual – LOA, as disponibilidades orçamentárias e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 A presente contratação será realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica**, em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios e produtos de supermercado, classificados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

4.2 O objeto da contratação configura-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Os gêneros alimentícios e produtos de supermercado possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, permitindo a definição objetiva das especificações, unidades, apresentações, condições de conservação e demais requisitos necessários ao fornecimento.

4.4 Os produtos objeto da contratação possuem características, padrões de qualidade, unidades de fornecimento, condições de apresentação e demais requisitos passíveis de descrição objetiva, permitindo a elaboração de especificações claras e suficientes para a adequada formulação das propostas pelos licitantes e para a posterior fiscalização do fornecimento.

4.5 A escolha do Pregão Eletrônico encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições aplicáveis à modalidade Pregão e às contratações de bens comuns, sendo adequada à natureza do objeto pretendido pela Administração.

4.6 A utilização da forma eletrônica proporciona maior **transparência, publicidade, celeridade e eficiência** ao procedimento licitatório, além de possibilitar a participação de fornecedores interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital, observadas as regras de participação e habilitação.

4.7 A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a necessidade de obtenção de propostas para o fornecimento dos produtos nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos pela Administração, permitindo a realização de disputa entre os licitantes e a seleção da proposta que atenda aos critérios definidos no instrumento convocatório.

4.8 O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, considerando a organização dos produtos em grupos definidos de acordo com sua natureza, similaridade, finalidade, condições de conservação, armazenamento, transporte e fornecimento, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.9 A realização do procedimento na forma eletrônica também se mostra adequada ao **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que, após a conclusão do certame e a formalização da Ata de Registro de Preços, os produtos sejam posteriormente solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração e durante o período de vigência da Ata.

4.10 Ressalta-se que os produtos possuem especificações objetivas e usualmente encontradas no mercado, não demandando, para sua aquisição, avaliação subjetiva ou critérios de julgamento incompatíveis com a modalidade Pregão, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



4.11 Dessa forma, considerando a natureza de **bens comuns** do objeto, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho, a necessidade de aquisição parcelada e a utilização do Sistema de Registro de Preços, a modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, mostra-se adequada para o processamento da presente contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023 e das demais normas aplicáveis.

4.12 A escolha da modalidade e da forma de contratação encontra-se alinhada às conclusões apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase preparatória da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em razão da natureza do objeto e da necessidade de atendimento de demandas recorrentes e variáveis das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, não sendo possível definir, com precisão, o momento e a quantidade exata dos produtos que serão efetivamente adquiridos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os gêneros alimentícios e produtos de supermercado objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município, podendo ser utilizados na preparação de refeições e lanches, no desenvolvimento de atividades institucionais, programas, projetos, ações e demais serviços públicos que demandem o fornecimento desses produtos.

5.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas **de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração**, possibilitando melhor adequação entre o consumo e o fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício e a perda de produtos, especialmente daqueles sujeitos a perecimento, prazo de validade ou condições específicas de conservação.

5.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência no planejamento e na gestão das aquisições, permitindo que as Secretarias Municipais realizem os pedidos de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de solicitação de fornecimento.

5.5 A adoção do SRP também contribui para a **economicidade, eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos**, reduzindo a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para aquisições de produtos de mesma natureza durante o período de vigência da Ata, sem prejuízo da observância das condições e dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

5.6 Ressalta-se que os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem **estimativa de consumo**, não gerando à Administração a obrigação de contratar integralmente os quantitativos registrados, nem assegurando à futura detentora da Ata de Registro de Preços direito subjetivo ao fornecimento da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração e às demais condições legais e administrativas aplicáveis.

5.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos **arts. 6º, inciso XLV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mostrando-se compatível com as características da contratação, especialmente em razão da demanda recorrente e variável, da possibilidade de fornecimento



parcelado e da necessidade de racionalização das aquisições, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

6.1 O objeto da presente contratação foi organizado em **lotes/grupos de itens**, considerando a afinidade, similaridade, natureza, finalidade, características de conservação, armazenamento, transporte e condições de fornecimento dos produtos, bem como a necessidade de racionalizar a gestão das aquisições e a logística de fornecimento.

6.2 O agrupamento dos itens em lotes foi estruturado de acordo com a natureza e as características dos produtos, reunindo aqueles que apresentam similaridade quanto à finalidade e às condições de fornecimento, de modo a proporcionar maior organização da contratação e facilitar o planejamento, o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos produtos pelas unidades administrativas.

6.3 A divisão do objeto considera, ainda, as particularidades dos gêneros alimentícios, especialmente quanto às condições de conservação, armazenamento, transporte, prazo de validade e perecibilidade, buscando estabelecer agrupamentos coerentes com as características dos produtos e com a dinâmica de fornecimento necessária à Administração.

6.4 Para fins de organização da contratação, os produtos foram distribuídos em grupos/lotos conforme suas características, contemplando, de forma geral, **hortifrutigranjeiros; carnes, aves, ovos e frios; leites, laticínios e derivados; mercearia seca e alimentos básicos; temperos, condimentos, chás e ingredientes; e bebidas e itens destinados a lanches e confraternizações**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

6.5 A adoção do critério de julgamento por **menor preço por lote** está relacionada à composição dos grupos e à similaridade dos itens que os integram, permitindo que a Administração avalie conjuntamente produtos que apresentam características e condições de fornecimento compatíveis, sem afastar a necessidade de observância das especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6 A organização em lotes também contribui para a racionalização dos procedimentos de aquisição e para o gerenciamento dos pedidos de fornecimento, recebimento, conferência e fiscalização dos produtos, considerando que as aquisições serão realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias e demais unidades administrativas.

6.7 Ressalta-se que a divisão do objeto em lotes foi estabelecida com fundamento em critérios técnicos, operacionais e relacionados às características dos produtos, conforme estudos realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, buscando preservar a coerência entre os itens agrupados e as condições de fornecimento.

6.8 A formação dos lotes deverá observar, ainda, as condições do mercado fornecedor e a compatibilidade entre os itens agrupados, de modo a evitar agrupamentos sem relação entre si que possam restringir indevidamente a participação de interessados, mantendo-se a necessária compatibilidade entre a organização do objeto, a eficiência administrativa e a competitividade do procedimento.

6.9 Dessa forma, a divisão do objeto em lotes encontra-se fundamentada nas características e particularidades dos gêneros alimentícios e produtos de supermercado, especialmente quanto à sua natureza, finalidade, conservação, armazenamento, transporte e fornecimento, mostrando-se compatível com o planejamento da contratação e com as necessidades da Administração Municipal.

6.10 Assim, a estruturação do objeto em lotes/grupos, com julgamento pelo **menor preço por lote**, deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº**



2.470/2023 e demais normas aplicáveis, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade

7. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

7.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do **orçamento sigiloso** no procedimento licitatório destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e produtos de supermercado, abrangendo produtos secos e molhados, hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e derivados, bebidas, temperos e congêneres, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Ribeirão Cascalheira – MT**, em conformidade com o disposto no **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2 Nos termos do referido dispositivo legal, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, permanecendo assegurado o acesso integral às informações pelos órgãos de controle interno e externo, bem como sua divulgação no momento processual previsto na legislação aplicável.

7.3 A opção pelo orçamento sigiloso foi definida durante a fase de planejamento da contratação, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e a necessidade de preservar condições adequadas para a formulação das propostas pelos licitantes, sem prejuízo da publicidade das informações necessárias à participação no certame.

7.4 A adoção do orçamento sigiloso constitui medida devidamente motivada para o presente procedimento, considerando a diversidade de produtos que compõem o objeto, a existência de diferentes fornecedores e marcas, as oscilações nos custos de aquisição, transporte e logística, bem como as variações decorrentes das condições de mercado e da disponibilidade dos produtos.

7.5 O mercado de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de supermercado apresenta características que justificam a manutenção temporária do sigilo do orçamento estimado, dentre as quais destacam-se:

variação dos preços em razão dos custos de produção, aquisição, transporte, combustíveis, armazenamento e logística;

diversidade de fornecedores, fabricantes, marcas e condições comerciais;

variações decorrentes da disponibilidade e sazonalidade de determinados produtos, especialmente hortifrutigranjeiros;

alterações nos preços de produtos perecíveis, refrigerados e congelados, em razão das condições de oferta e demanda;

possibilidade de utilização do valor estimado previamente divulgado como referência para a formulação das propostas.

7.6 A divulgação antecipada do orçamento estimado pode influenciar a formação das propostas, fazendo com que os licitantes utilizem o valor estimado pela Administração como parâmetro de referência, em vez de formularem suas propostas exclusivamente a partir de seus próprios custos, condições comerciais, logística e realidade de mercado.

7.7 Nesse contexto, a manutenção temporária do sigilo do orçamento estimado busca proporcionar condições para que os licitantes apresentem suas propostas considerando seus



custos efetivos, condições de fornecimento, capacidade operacional e realidade de mercado, preservando a dinâmica competitiva do procedimento.

7.8 A adoção do orçamento sigiloso busca, especialmente:

I – evitar que o valor estimado pela Administração funcione como referência previamente conhecida para a formação das propostas;

II – incentivar a apresentação de propostas fundamentadas nos custos e condições comerciais próprios de cada fornecedor;

III – preservar a competitividade do procedimento;

IV – reduzir o risco de propostas artificialmente alinhadas ao orçamento estimado;

V – possibilitar melhores condições de negociação e disputa durante o procedimento licitatório;

VI – contribuir para a utilização eficiente dos recursos públicos.

7.9 O orçamento estimado foi elaborado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se as regulamentações aplicáveis e utilizando-se fontes de pesquisa consideradas adequadas para a formação do preço de referência, de acordo com as especificações dos produtos que integram o objeto da contratação.

7.10 O orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, em documento de acesso restrito enquanto perdurar o sigilo, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo e demais agentes legalmente autorizados, observando-se o momento processual estabelecido pela legislação para sua divulgação.

7.11 Ressalta-se que o sigilo **não alcança as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes**. Permanecerão disponíveis no Edital, Termo de Referência e demais anexos as especificações dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega, critérios de aceitação, requisitos de qualidade, condições de conservação e armazenamento, prazos e demais informações necessárias à adequada formulação das propostas.

7.12 A adoção do orçamento sigiloso não afasta os princípios da publicidade, transparência, isonomia e controle, uma vez que o sigilo é restrito ao **orçamento estimado**, não impedindo a publicidade dos demais elementos do procedimento que devam ser disponibilizados aos interessados, tampouco o exercício da fiscalização pelos órgãos competentes.

7.13 A medida também não impede a atuação dos órgãos de controle interno e externo, aos quais deverá ser assegurado acesso às informações e aos documentos integrantes do processo, sempre que necessário ao exercício de suas atribuições.

7.14 Dessa forma, considerando as características do mercado de gêneros alimentícios e produtos de supermercado, a diversidade de itens, a variação de preços, as condições de fornecimento e a necessidade de preservar condições adequadas para a formação das propostas, a Administração opta, de forma motivada, pela adoção do **orçamento sigiloso**, nos termos do **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.15 O orçamento estimado permanecerá juntado aos autos do processo administrativo, com acesso restrito enquanto vigente o sigilo, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e da divulgação no momento processual legalmente previsto.



7.16 A adoção do orçamento sigiloso deverá ser observada em conjunto com as demais disposições do Edital e do Termo de Referência, permanecendo públicas as informações necessárias à participação dos interessados e à formulação adequada das propostas

7.17 O orçamento estimado da contratação integra os autos do processo administrativo e será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e o momento legalmente estabelecidos para sua divulgação.

7.18 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente do Município, mediante utilização de fontes idôneas, contemporâneas e compatíveis com o objeto, observada a metodologia estabelecida na legislação aplicável e no regulamento municipal.

8. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá contemplar o fornecimento dos **gêneros alimentícios e produtos de supermercado** descritos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de apresentação, qualidade, conservação, validade, entrega e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

8.2 Para fins de dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da contratação

a) a aquisição será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva das Secretarias e demais unidades administrativas do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) os produtos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias, de segurança e de qualidade expedidas pelos órgãos competentes;

c) o fornecimento será realizado mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente**, expedido pelo órgão requisitante, conforme os procedimentos adotados pela Administração;

d) as entregas deverão ocorrer nos locais, prazos, quantidades e condições determinados pela Administração, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

e) os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo e utilização, devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, com suas embalagens íntegras, identificadas e adequadas à natureza de cada produto;

f) os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado ao seu consumo, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis;



g) os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, quando integrantes do objeto, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as características específicas de cada produto e as exigências sanitárias aplicáveis;

h) os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam **estimativa de consumo**, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações de acordo com suas necessidades efetivas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

i) os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo **frete, transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, seguros, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais**, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento;

j) os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários para a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, **não sendo admitida cobrança adicional** posteriormente, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;

k) os licitantes deverão considerar, ainda, as condições de armazenamento, conservação, transporte, prazo de validade e demais características específicas dos produtos, especialmente daqueles sujeitos a perecimento ou que demandem condições especiais de conservação.

8.3 As especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados dos produtos encontram-se discriminados no presente Termo de Referência e em seus anexos, constituindo elementos necessários para o adequado dimensionamento das propostas.

8.4 O orçamento estimado da contratação permanecerá sob **sigilo**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo divulgado previamente o valor estimado da contratação, sem prejuízo da disponibilização aos licitantes de todas as informações necessárias à elaboração de suas propostas.

8.5 A formação da proposta deverá considerar as condições efetivas de fornecimento do objeto, inclusive as características dos produtos, quantitativos estimados, condições de entrega, conservação, validade, logística e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e produtos de supermercado, abrangendo produtos secos e molhados, hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e derivados, bebidas, temperos e congêneres, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Ribeirão Cascalheira – MT**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 A solução foi definida com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias e demais unidades administrativas, considerando a **demandas recorrente e variável por gêneros**



alimentícios e produtos de supermercado, a diversidade de produtos necessários e a necessidade de assegurar o abastecimento adequado das unidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3 A contratação contempla o **fornecimento parcelado dos produtos**, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme os procedimentos adotados pela Administração, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade requisitante.

9.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo a realização dos pedidos de forma parcelada e evitando a formação de estoques superiores às necessidades da Administração, especialmente em relação aos produtos perecíveis, refrigerados, congelados ou sujeitos a prazo de validade, contribuindo para a redução de perdas e para a racionalização dos recursos públicos.

9.5 Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, apresentação, embalagem, integridade, validade, conservação, armazenamento, transporte e demais condições aplicáveis à natureza de cada produto, inclusive as normas sanitárias e regulamentações dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

9.6 O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e conforme as solicitações da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os prazos, locais e condições de entrega, bem como as exigências relativas ao transporte, acondicionamento, conservação, validade e recebimento dos produtos estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

9.7 A solução adotada contempla a seleção das propostas pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, considerando a organização dos produtos em grupos segundo sua natureza, similaridade, finalidade, características de conservação, armazenamento, transporte e condições de fornecimento, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9.8 Durante a execução da Ata de Registro de Preços, caberá à contratada garantir a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem **avarias, alterações, vencimento, embalagem violada, condições inadequadas de conservação ou quaisquer outras desconformidades** verificadas no recebimento ou durante a conferência pela Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação.

9.9 A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração, com verificação dos quantitativos entregues, especificações, qualidade, integridade das embalagens, validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos, de modo a assegurar a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

9.10 A solução foi estruturada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, considerando a necessidade de aquisição parcelada, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a divisão dos produtos em lotes e as condições de fornecimento estabelecidas no planejamento da contratação.

9.11 A presente solução encontra-se fundamentada nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstrou a necessidade da contratação e a adequação da utilização do Pregão Eletrônico, do Sistema de Registro de Preços, da divisão do objeto em lotes e das especificações e condições estabelecidas para o fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos de supermercado.



9.12 A solução deverá ser executada em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2.470/2023 e às demais normas aplicáveis**, bem como às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A futura contratada deverá exercer atividade econômica compatível e pertinente com o objeto da presente contratação, comprovada por meio de seu ato constitutivo, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** e demais documentos exigidos no procedimento licitatório.

10.2 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às demais condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.3 Não poderão participar da licitação ou contratar com a Administração as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como aquelas que estejam impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

10.4 A participação de empresas em recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação observará as disposições da legislação vigente, a jurisprudência aplicável e as condições estabelecidas no Edital, devendo ser exigidos apenas os requisitos de habilitação pertinentes e legalmente admitidos.

10.5 A participação de empresas estrangeiras observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, devendo ser atendidos os requisitos legais relativos à sua participação no procedimento licitatório.

10.6 Os gêneros alimentícios e produtos de supermercado fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas de **qualidade, integridade, apresentação, conservação, armazenamento, transporte e consumo**, conforme a natureza de cada produto.

10.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, em embalagens **íntegras, adequadas ao produto e ao transporte**, sem sinais de violação, deterioração, contaminação, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

10.8 Os produtos que possuam identificação obrigatória deverão apresentar, conforme aplicável, informações relativas ao fabricante ou produtor, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

10.9 Os produtos deverão observar as normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, tais como **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos reguladores, conforme a natureza de cada produto.

10.10 Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, quando integrantes do objeto, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as características específicas de cada produto e as exigências sanitárias aplicáveis.

10.11 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao seu consumo, observados os requisitos e percentuais mínimos eventualmente estabelecidos neste Termo de Referência ou no Edital, quando aplicáveis à natureza do produto.



10.12 A contratada será responsável pela substituição, **sem qualquer ônus para a Administração**, dos produtos que apresentarem avarias, embalagem violada, alteração de características, prazo de validade inadequado, condições impróprias de conservação, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante a fiscalização do fornecimento.

10.13 A substituição dos produtos recusados pela Administração deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

10.14 O transporte, acondicionamento e entrega dos produtos deverão ser realizados de modo a preservar suas características, qualidade, integridade e condições adequadas de conservação até o efetivo recebimento pela Administração.

10.15 Na execução da contratação deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios e práticas de **desenvolvimento nacional sustentável**, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais, bem como a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10.16 Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados em conjunto com as especificações dos produtos, condições de fornecimento, critérios de recebimento, obrigações da contratada e demais disposições constantes deste Termo de Referência e do Edital.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, cuja vigência será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não podendo a vigência total da Ata ultrapassar **02 (dois) anos**.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas das Secretarias e demais unidades administrativas, aos quantitativos estimados e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de solicitação de fornecimento.

11.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as aquisições de forma **parcelada**, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

11.4 A Administração poderá realizar contratação específica para o objeto, quando legalmente admitida, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11.5 A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, nem assegura à detentora da Ata direito à contratação de quantidade mínima, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivas da Administração.

11.6 Os prazos para entrega dos produtos serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de solicitação de fornecimento, **não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



12.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos de supermercado será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NADI**, ou outro instrumento equivalente expedido pela Contratante.

12.2 O prazo e as condições para o fornecimento serão estabelecidos na respectiva **NADI**, devendo a Contratada observar rigorosamente os produtos, quantitativos, local de entrega e demais condições nela especificados.

12.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Secretaria requisitante, situados no Município de **Ribeirão Cascalheira – MT**, ou em outro endereço previamente informado pela Contratante, conforme as necessidades da Administração.

12.4 O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade, qualidade e condições adequadas de conservação dos produtos durante o transporte e a entrega.

12.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos efetivamente solicitados por meio das respectivas NADI.

12.6 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, com embalagens íntegras, adequadas ao produto e ao transporte, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

12.7 Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado ao seu consumo, observadas as características e condições específicas de cada produto e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.8 Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, quando integrantes do objeto, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis.

12.9 O recebimento dos produtos observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de qualidade, conservação, validade, embalagem ou demais requisitos estabelecidos na contratação.

12.10 Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração**, no prazo e nas condições determinados pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

12.11 A Administração poderá recusar produtos que apresentem **avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração ou contaminação, alterações de características, condições inadequadas de conservação, prazo de validade incompatível ou qualquer outra desconformidade** em relação às especificações estabelecidas.

12.12 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo as informações necessárias à conferência dos itens fornecidos, inclusive descrição, quantidade, unidade de fornecimento e demais informações exigidas pela Administração.

12.13 O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, validade, conservação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

12.14 O descumprimento injustificado das condições estabelecidas na NADI, a entrega de produtos em desacordo com as especificações ou qualquer outra inexecução das obrigações



assumidas sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem **estimativa de consumo**, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados conforme as necessidades efetivas das Secretarias e demais unidades administrativas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 As entregas dos gêneros alimentícios e produtos de supermercado serão realizadas nos locais indicados pela **Secretaria requisitante**, no Município de **Ribeirão Cascalheira – MT**, ou em outro endereço previamente informado pela Administração, conforme especificado na respectiva **Nota de Autorização de Despesa – NADI**.

13.2 O prazo para entrega dos produtos será aquele estabelecido na respectiva **NADI**, devendo a Contratada observar rigorosamente o prazo, local, quantitativos e demais condições nela especificados.

13.3 As entregas deverão ser realizadas em horário previamente estabelecido pela Administração, de modo a possibilitar o recebimento, a conferência e a adequada armazenagem dos produtos pela unidade requisitante.

13.4 A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias à realização das entregas, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos relacionados ao fornecimento dos produtos.

13.5 Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à sua natureza, de forma a preservar sua qualidade, integridade, segurança, características próprias e condições de conservação até o momento da entrega.

13.6 Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, quando aplicáveis, deverão ser transportados e entregues observando-se as condições de temperatura, acondicionamento, conservação e demais requisitos sanitários pertinentes a cada produto.

13.7 No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando, conforme aplicável, **quantidade, especificação, unidade de fornecimento, embalagem, integridade, validade, conservação e demais características previstas no Termo de Referência e na NADI**.

13.8 A entrega de produtos em quantidade inferior ou superior à solicitada, ou em desacordo com as especificações estabelecidas, poderá ser recusada pela Administração, ficando a Contratada obrigada a regularizar o fornecimento, sem ônus adicional para o Município.

13.9 Os produtos que apresentarem embalagem violada, avaria, deterioração, sinais de contaminação, prazo de validade inadequado, condições impróprias de conservação ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13.10 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantitativos, unidades e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.

13.11 O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, validade, conservação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

13.12 O descumprimento injustificado dos prazos, locais ou condições estabelecidas para a entrega sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na **Lei Federal nº**



14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1 O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos de supermercado será realizado pela unidade requisitante ou por servidor formalmente designado pela Administração, mediante conferência dos produtos entregues em relação à respectiva **Nota de Autorização de Despesa – NADI**, ao Termo de Referência, ao Edital e à Ata de Registro de Preços.

14.2 No ato do recebimento, serão verificadas, conforme aplicável, a **quantidade, unidade de fornecimento, especificação, apresentação, marca ofertada, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais características** dos produtos.

14.3 O recebimento não implicará aceitação definitiva dos produtos quando houver necessidade de conferência posterior quanto à qualidade, quantidade ou conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

14.4 Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem qualquer desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva NADI, especialmente quando:

I – Estiverem em desacordo com as especificações ou quantitativos solicitados;

II – Apresentarem embalagens violadas, danificadas, rasgadas, amassadas ou inadequadas;

III – apresentarem sinais de deterioração, contaminação ou alteração de suas características;

IV – Estiverem com prazo de validade inadequado ou vencido;

V – Apresentarem condições inadequadas de conservação, especialmente os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados;

VI – Estiverem em desacordo com as condições sanitárias ou demais requisitos aplicáveis ao produto;

VII – apresentarem qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança, utilização ou consumo.

14.5 Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração**, observando-se o prazo estabelecido pela fiscalização e a urgência decorrente da natureza do produto ou da necessidade administrativa.

14.6 A substituição dos produtos recusados não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, podendo a Administração adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

14.7 Quando constatada divergência de quantidade ou especificação no momento da entrega, a Administração poderá receber somente os produtos que estiverem em conformidade, ficando a Contratada responsável pela regularização do fornecimento dos itens faltantes ou recusados.

14.8 O recebimento dos produtos será formalizado mediante documento, registro ou atesto do responsável pelo recebimento, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.



14.9 O recebimento e a aceitação dos produtos não afastam a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade que venham a ser identificados posteriormente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelas condições da contratação.

14.10 A Administração poderá realizar, sempre que necessário, diligências, inspeções ou verificações para avaliar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.11 O pagamento somente será processado após a regular entrega dos produtos e o respectivo **atesto pelo responsável competente**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.12 O recebimento e a aceitação dos produtos observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

15. DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

15.1 Nos preços ofertados pela licitante deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos** necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, compreendendo tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto nos locais indicados pela Administração do Município de **Ribeirão Cascalheira – MT**.

15.2 As especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados dos **gêneros alimentícios e produtos de supermercado** objeto desta contratação constam da **Planilha de Especificações e Quantitativos**, integrante deste Termo de Referência.

15.3 Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos, observando-se, conforme aplicável, sua apresentação, unidade de fornecimento, qualidade, embalagem, integridade, prazo de validade, condições de conservação e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4 Quando houver indicação de marca de referência nas especificações dos produtos, esta terá caráter **meramente referencial**, destinada à identificação das características e do padrão de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitidos produtos de outras marcas que comprovadamente atendam às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observada a legislação aplicável.

15.5 Os preços ofertados deverão ser apresentados de forma individualizada para cada item integrante do respectivo lote, conforme os critérios estabelecidos no Edital, devendo contemplar integralmente todos os custos necessários ao fornecimento do produto.

15.6 Não será admitida, durante a execução da Ata de Registro de Preços, a cobrança de valores adicionais relativos a frete, transporte, embalagem, carga, descarga ou quaisquer outros custos já considerados na formação dos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços registrados.

15.7 O orçamento estimado da contratação permanecerá **sob sigilo**, nos termos do **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme justificativa constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da disponibilização aos licitantes de todas as informações necessárias à elaboração de suas propostas.

15.8 O sigilo previsto no item anterior restringe-se ao **orçamento estimado**, não abrangendo as especificações, unidades, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais informações necessárias à formulação das propostas pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



15.9 Os preços registrados deverão observar as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a fornecer os produtos pelos preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração ou reequilíbrio admitidas pela legislação aplicável.

PLANILHA DE REFERÊNCIA LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS						
ITENS	COD ALMOX.	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
LOTE/GRUPO 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS						
01	170	KG - QUILOGRAMA	900,00	TOMATE INTEIRO CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. KG	SIGILOS	SIGILOS
02	171	KG - QUILOGRAMA	1000,00	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURAÇÃO, SEM BROTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, FRESCA IDEAL QUE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO ADEQUADOS SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MÁ CONSERVAÇÃO. KG	SIGILOS	SIGILOS
03	172	KG - QUILOGRAMA	1000,00	CEBOLA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	SIGILOS	SIGILOS
04	178	KG - QUILOGRAMA	1000,00	CENOURA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	SIGILOS	SIGILOS
05	183	KG - QUILOGRAMA	500,00	BETTERABA SEM FOLHAS	SIGILOS	SIGILOS
06	187	KG - QUILOGRAMA	500,00	BANANA DA TERRA, MATURAÇÃO MÉDIA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO	SIGILOS	SIGILOS
07	191	KG -	500,00	BANANA MACA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



		QUILOGRAMA			SIGILOSO	SIGILOSO
08	192	KG - QUILOGRAMA	300,00	PIMENTÃO KG	SIGILOSO	SIGILOSO
10	238	KG - QUILOGRAMA	500,00	ABÓBORA CABOTIA	SIGILOSO	SIGILOSO
16	350	KG - QUILOGRAMA	1000,00	MAÇA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	SIGILOSO	SIGILOSO
21	390	KG - QUILOGRAMA	500,00	BATATA DOCE, SEM BROTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	SIGILOSO	SIGILOSO
22	439	KG - QUILOGRAMA	800,00	REPOLHO VERDE, FRESCO, FIRME E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	SIGILOSO	SIGILOSO
23	441	KG - QUILOGRAMA	1000,00	MANDIOCA DESCASCADA	SIGILOSO	SIGILOSO
36	551	KG - QUILOGRAMA	2000,00	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	SIGILOSO	SIGILOSO
37	565	KG - QUILOGRAMA	500,00	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	SIGILOSO	SIGILOSO
38	566	KG - QUILOGRAMA	300,00	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA	SIGILOSO	SIGILOSO
72	631	KG - QUILOGRAMA	300,00	ABACATE - MANTEIGA, DE PRIMEIRA,	SIGILOSO	SIGILOSO
73	632	KG - QUILOGRAMA	300,00	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO	SIGILOSO	SIGILOSO
78	798	KG - QUILOGRAMA	250,00	ALHO, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM	SIGILOSO	SIGILOSO
110	30666	KG - QUILOGRAMA	500,00	ALFACE: SEM NENHUMA CONTAMINAÇÃO, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO.	SIGILOSO	SIGILOSO
115	33899	KG - QUILOGRAMA	600,00	PÊRA: SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOSTAR	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E		
116	33901	KG - QUILOGRAMA	400,00	BANANA PRATA; SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO.	SIGILOS	SIGILOS
117	33902	KG - QUILOGRAMA	400,00	BANANA NANICA; SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO.	SIGILOS	SIGILOS
118	33907	KG - QUILOGRAMA	300,00	BROCOLIS – IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO	SIGILOS	SIGILOS
119	33910	KG - QUILOGRAMA	300,00	COUVE- FLOR – IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	SIGILOS	SIGILOS
120	33929	KG - QUILOGRAMA	400,00	ABACAXI: SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



137	37529	KG - QUILOGRAMA	600,00	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRÍCOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	SIGILOS	SIGILOS
LOTE/GRUPO 02 – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS						
13	312	KG - QUILOGRAMA	1.200,00	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	SIGILOS	SIGILOS
24	446	UN - UNIDADE	800,00	OVOS DUZIA C/ 12 UN	SIGILOS	SIGILOS
41	572	UN - UNIDADE	600,00	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	SIGILOS	SIGILOS
63	612	UN - UNIDADE	800,00	OVO CARTELA 30X1	SIGILOS	SIGILOS
93	23918	UN - UNIDADE	600,00	PRESUNTO - MAGRO, PRÉ-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO	SIGILOS	SIGILOS
112	31586	KG - QUILOGRAMA	500,00	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



130	33972	UN UNIDADE -	200,00	MORTADELA DE 400 GR	SIGILOS	SIGILOS
LOTE/GRUPO 03 – LEITES, LATICÍNIOS E DERIVADOS						
15	348	UN UNIDADE -	1.200,00	MARGARINA COM SAL 1 KG	SIGILOS	SIGILOS
30	538	UN UNIDADE -	250,00	MARGARINA DE 500 GR COM SAL	SIGILOS	SIGILOS
32	544	UN UNIDADE -	1.500,00	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO 1LT	SIGILOS	SIGILOS
44	576	UN UNIDADE -	200,00	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO 200 GR EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO	SIGILOS	SIGILOS
50	587	UN UNIDADE -	150,00	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR	SIGILOS	SIGILOS
85	20284	UN UNIDADE -	2000,00	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LTS, DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SIGILOS	SIGILOS
92	23913	UN UNIDADE -	500,00	LEITE CONDENSADO 395 GR COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA	SIGILOS	SIGILOS
98	24076	UN UNIDADE -	800,00	CREME DE LEITE 200GR	SIGILOS	SIGILOS
100	24501	UN UNIDADE -	400,00	LEITE EM PO 400GR	SIGILOS	SIGILOS
107	26985	UN UNIDADE -	200,00	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 380 G, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



164	38826	UN UNIDADE	-	1000,00	IOGURTES 800 ML SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SIGILOS	SIGILOS
LOTE/GRUPO 04 – MERCEARIA SECA E ALIMENTOS BÁSICOS							
09	212	UN UNIDADE	-	200,00	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	SIGILOS	SIGILOS
11	249	UN UNIDADE	-	1.200,00	MACARRAO ESPAG 500G	SIGILOS	SIGILOS
12	291	UN UNIDADE	-	1.200,00	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERRROSA, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SIGILOS	SIGILOS
14	341	UN UNIDADE	-	2.000,00	AÇUCAR 2 KG	SIGILOS	SIGILOS
18	375	UN UNIDADE	-	500,00	COCO RALADO PURO, NÃO ADOÇADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PCT DE 100 GR COMPOSIÇÃO: AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESITRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UNIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35 A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA MARCA DE REFERÊNCIA: SOCOCO, DUCOCO DR. OETKER OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
					MACARRÃO PADRE NOSSO, PCT 500 GR., INGREDIENTES SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO TIPO 2 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA OU CREME DE MILHO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUM CONTENDO 282 KCAL, 61 G DE CARBOIDRATO,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



19	384	UN UNIDADE	-	300,00	8 G DE PROTEÍNA, 0,8 G DE GORDURAS TOTAIS, 0 G DE GORDURA SATURADA, 0 G DE GORDURA TRANS, 2,4 G DE FIBRA ALIMENTAR, 0 MG DE SÓDIO; PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. MARCA SUGERIDA: GALO, RENATA, EMEGE OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
20	386	UN UNIDADE	-	300,00	POLVILHO DOCE 1 KG	SIGILOS	SIGILOS
25	508	UN UNIDADE	-	200,00	FARINHA DE MILHO 500GR	SIGILOS	SIGILOS
26	527	UN UNIDADE	-	100,00	COMPOSTO DE MORANGO-LATA OU PCT 400G	SIGILOS	SIGILOS
27	528	UN UNIDADE	-	500,00	AMIDO DE MILHO 500 GR	SIGILOS	SIGILOS
28	535	UN UNIDADE	-	400,00	FERMENTO PO QUIMICO 100 GR	SIGILOS	SIGILOS
29	536	UN UNIDADE	-	400,00	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	SIGILOS	SIGILOS
31	539	UN UNIDADE	-	250,00	POLVILHO AZEDO 1KG	SIGILOS	SIGILOS
33	546	UN UNIDADE	-	500,00	MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
34	547	UN UNIDADE	-	1.500,00	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA	SIGILOS	SIGILOS
35	548	UN UNIDADE	-	500,00	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA	SIGILOS	SIGILOS
42	573	UN UNIDADE	-	200,00	MAIONESE 1 KG	SIGILOS	SIGILOS
45	579	UN UNIDADE	-	500,00	AMENDOIM 500 GR CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO	SIGILOS	SIGILOS
47	582	UN UNIDADE	-	200,00	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 1KG	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



48	584	UN UNIDADE	-	350,00	AVEIA - EM FLOCOS 200G	SIGILOS	SIGILOS
53	591	UN UNIDADE	-	150,00	FARINHA DE QUIBE PCT C/500 GR	SIGILOS	SIGILOS
55	600	UN UNIDADE	-	200,00	MASSA DE BOLO BRIGADEIRO 450 GR	SIGILOS	SIGILOS
56	603	UN UNIDADE	-	300,00	MASSA DE BOLO LARANJA 400 GR	SIGILOS	SIGILOS
57	604	UN UNIDADE	-	300,00	MASSA DE BOLO LIMA 400 GR	SIGILOS	SIGILOS
64	616	UN UNIDADE	-	350,00	SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO 130G	SIGILOS	SIGILOS
68	620	UN UNIDADE	-	100,00	UVA PASSAS 200 GR	SIGILOS	SIGILOS
75	668	UN UNIDADE	-	300,00	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	SIGILOS	SIGILOS
81	16832	UN UNIDADE	-	1.800,00	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 900 ML.	SIGILOS	SIGILOS
87	22837	UN UNIDADE	-	300,00	MASSA DE BOLO DE CENOURA 400G	SIGILOS	SIGILOS
88	22848	UN UNIDADE	-	800,00	MASSA PARA BOLO SABORES SORTIDOS	SIGILOS	SIGILOS
89	23576	UN UNIDADE	-	4.000,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO-250 GRAMA SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAFÉ EM GRÃO, TORRADO E MOÍDO, 100% CAMARADA, LINHA SUPERIOR OU MELHOR QUALIDADE, SIMILAR, SABOR E AROMA INTENSO, PROCESSO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM FINA, INTENSIDADE MÉDIA, UMIDADE INFERIOR A 5%, TEOR DE CAFÉINA MODERADO, ESCALA DE INTENSIDADE 7 OU SUPERIOR, COR PADRÃO SCA 55, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINADA COM NO MÍNIMO 500G, HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO, INFORMAÇÕES NO ROTULO: MARCA, NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA MARCA DE REFERÊNCIA: CAMARADA, 3 CORAÇÕES, PONTO CERTO OU DE MELHOR QUALIDADE		
91	23859	UN UNIDADE	- 800,00	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G MASSA ALIMENTÍCIA SECA, OBTIDA PELO COZIMENTO E SECAGEM DE MASSA PREPARADA COM SÊMOLA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO DE ALTA QUALIDADE (TIPO 1), ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO CONTER OVOS. FORMATO CURTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DO COMPONENTE BÁSICO. NÃO DEVE APRESENTAR ASPECTO PEGAJOSO OU AMOLECIDO APÓS O COZIMENTO ADEQUADO, MANTENDO-SE ÍNTEGRO. LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO À SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL A EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA VISÍVEL E LEGÍVEL, AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA/INMETRO): NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO (500G), INGREDIENTES, DADOS DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	SIGILOSO	SIGILOSO
95	24059	UN UNIDADE	- 1.000,00	FARINHA DE TRIGO - PACOTE COM 1 KG ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG,	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				TIPO 1		
97	24073	UN UNIDADE	- 250,00	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; LATA 500 ML, MARCA DE REFERÊNCIA: GALO, MARIA, ANDORINHA OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
101	24915	UN UNIDADE	- 200,00	BATATA PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO DE 500 GRAMAS, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS MARCA DE REFERÊNCIA: DE REFERÊNCIA: YOKI, SUPREMA, AURORA. OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
103	24933	UN UNIDADE	- 200,00	FUBA DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES,	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 500 GRAMA, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A NTA-34, MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, AGROBAL, YAYA, KININO OU DE MELHOR QUALIDADE		
109	30644	UN - UNIDADE	400,00	FARINHA DE MILHO AMARELA, COMPOSIÇÃO 100% MILHO, EMBALAGEM DE 1KG - OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE 500 G MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, KISABOR, HIKARI. OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
111	30667	UN -	400,00	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA SIMPLES, TORRADA, FRESCO, FIRME E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



		UNIDADE		LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G, MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, DEUSA, GRANFINO OU DE MELHOR QUALIDADE		
114	33880	UN - UNIDADE	400,00	FARINHA DE MANDIOCA; 1KG FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, BRANCA, CRUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, DEUSA, GRANFINO OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
127	33967	UN - UNIDADE	300,00	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 170 GR SIMPES; GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA O PESO LÍQUIDO COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. MARCA DE REFERÊNCIA: NATURE, COPACOL, SADIA VEGETAIS OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
129	33971	UN - UNIDADE	500,00	MILHO VERDE EM CONSERVA 170GR; SIMPES; GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31, MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA, FUNGINI, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE.		
136	37515	UN UNIDADE	- 400,00	FARINHA DE MILHO - EM FLOCAO\, PRÉ-COZIDA\, OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO\, PRÉ-COZIDO OU PRE-GELATINIZADO\, NA COR AMARELA\, ISENTA DE ISENTO DE SUJIDADE\, PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO\, ATOXICO COM 500G E EMBAL. SEC. DE PAPEL REFORC. COM MAXIMO DE 15 KILO. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, MAIZENA, KIMINO OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
149	38811	UN UNIDADE	- 2.000,00	EXTRATO DE TOMATE 300GR INGREDIENTES: FRUTOS MADUROS ISENTO DE FERMENTAÇÃO, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, SALSA E AROMATIZANTE. APARÊNCIA MASSA MOLE. COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHE VEDAÇÃO RESISTENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE PESO LÍQUIDO DE 300 GR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. , MARCA DE REFERÊNCIA: FUNGINI, POMAROLA, HEINZ OU DE MELHOR QUALIDADE.		
150	38812	UN - UNIDADE	500,00	SARDINHA LATA 250 GR PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCAMADO, ETC., APRESENTAÇÃO: SEM CAUDA E SEM CABECA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA CILINDRICA FECHADA HERMETICAMENTE MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO, CELLIER, GOMES OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
156	38818	UN - UNIDADE	800,00	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, 400 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, MARATÁ OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



157	38819	UN UNIDADE	-	200,00	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA 500 GR MARCA DE REFERÊNCIA: ADRIA, GALO, DONA BENTA OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
158	38820	UN UNIDADE	-	300,00	MASSA DE BOLO BAUNILHA 300 GR MARCA DE REFERÊNCIA: BAUDUCO, ANA MARIA, RENATA OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOSO	SIGILOSO
159	38821	UN UNIDADE	-	500,00	MILHO DE PIPOCA PCT 400G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SIGILOSO	SIGILOSO
165	38827	UN UNIDADE	-	300,00	VINAGRE DE VINHO BRANCO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 750 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO, TOSCANO, TRIUNFO OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOSO	SIGILOSO
LOTE/GRUPO 05 – TEMPEROS, CONDIMENTOS, CHÁS E INGREDIENTES							
17	369	UN UNIDADE	-	440,00	CHÁ MATE ERVA MATE TOSTADO; CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				LARVAS; CX DE 100 GR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM A GRANEL EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE E LOTE CONSTANDO NA EMBALAGEM, MARCA DE REFERÊNCIA: MATE LEÃO, CHÁ MATE, MATE RICO OU MELHOR QUALIDADE		
40	570	UN UNIDADE	- 300,00	CALDO DE CARNE 57G COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA, MARCA REFERÊNCIA: KNORR, MAGGI, ARISCO OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
43	575	UN UNIDADE	- 30,00	BICARBONATO DE SODIO 50 GRAMAS	SIGILOS	SIGILOS
46	581	UN UNIDADE	- 68,00	ADOÇANTE DE 100 ML, MARCA REFEÊNCIA ZERO-CAL, LINEA, ADOCYL OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
49	585	UN UNIDADE	- 300,00	CHA DE CRAVO 5G	SIGILOS	SIGILOS
51	588	UN UNIDADE	- 300,00	CHA - ERVA DOCE PCT 10GR EM GRAO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MARCA REFERÊNCIA LEÃO, DR. OETKER, CHÁ DA SERRA OU MELHOR QUALIDADE		
52	590	UN UNIDADE	- 100,00	BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE 30 ML	SIGILOS	SIGILOS
54	593	UN UNIDADE	- 400,00	FOLHA DE LOURO PCT COMM 10GR	SIGILOS	SIGILOS
58	606	UN UNIDADE	- 200,00	TEMPERO PARA CARNE 60GR	SIGILOS	SIGILOS
59	607	UN UNIDADE	- 200,00	TEMPERO PARA LEGUMES 60 GR	SIGILOS	SIGILOS
60	608	UN UNIDADE	- 250,00	TEMPERO PARA FEIJAO 60 GR	SIGILOS	SIGILOS
61	609	UN UNIDADE	- 200,00	TEMPERO PARA ARROZ 60 GR	SIGILOS	SIGILOS
62	611	UN UNIDADE	- 100,00	NOS MOSCADA GRAO 8GR	SIGILOS	SIGILOS
74	652	UN UNIDADE	- 150,00	OREGANO PCT 500G	SIGILOS	SIGILOS
76	682	UN UNIDADE	- 800,00	CHA DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA PACOTE 100G	SIGILOS	SIGILOS
79	805	UN UNIDADE	- 550,00	SAL (EMBALAGEM DE 01 KG); REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUÇÃO RDC N 28, DE 28/03/00), MARCA DE REFERÊNCIA: GARÇA, MARLIN OU DE MELHOR QUALIDADE		
80	15039	UN - UNIDADE	150,00	TEMPERO CAIPIRÃO 1KG	SIGILOSO	SIGILOSO
84	17099	UN - UNIDADE	300,00	TEMPERO COMPLETO 1 KG - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA E SALSA, SEM A ADICAO DE PIMENTA, CONSERVANTES E CORANTES	SIGILOSO	SIGILOSO
96	24072	UN - UNIDADE	400,00	CHÁ MATE CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; CAIXA COM 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM A GRANEL EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE E LOTE CONSTANDO NA EMBALAGEM, MARCA DE REFERÊNCIA: MATE LEÃO, CHÁ MATE, MATE RICO OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
				CANELA EM PO NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO NATURAL OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



99	24079	UN UNIDADE	-	850,00	PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE DE 100G, MARCA DE REFERÊNCIA: KISABOR, KITANO, AROMA DE ERVAS OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
102	24922	UN UNIDADE	-	300,00	TEMPERO ALHO E SAL 1KG	SIGILOS	SIGILOS
104	25398	UN UNIDADE	-	50,00	AÇAFRÃO, TAMBÉM CONHECIDO COMO CÚRCUMA, CONDIMENTO ORIGINÁRIO DA ÍNDIA. UTILIZADO COMO ESPECIARIA, O AÇAFRÃO DA TERRA CONFERE UMA COR AMARELADA AOS PRATOS E O SABOR É SUAVE. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATOXICO, NÃO VIOLADO. PACOTE DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: KITANO, KISABOR, SABOR OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
105	25808	UN UNIDADE	-	250,00	COLORAU: HOMOGÊNEO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO 500 GRAMAS, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70), MARCA DE REFERÊNCIA: SINHÁ, MAIS SABOR, SABOR OU MELHOR	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				QUALIDADE		
106	25868	UN UNIDADE	- 100,00	AÇAFRÃO EM PÓ, TAMBÉM CONHECIDO COMO CÚRCUMA, CONDIMENTO ORIGINÁRIO DA ÍNDIA. UTILIZADO COMO ESPECIARIA, O AÇAFRÃO DA TERRA CONFERE UMA COR AMARELADA AOS PRATOS E O SABOR É SUAVE. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATOXICO, NÃO VIOLADO. PACOTE DE 100G. MARCA DE REFERÊNCIA: KITANO, KI SABOR, SABOR OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
125	33963	UN UNIDADE	- 300,00	CALDO DE CARNE 196 GR	SIGILOSO	SIGILOSO
134	33980	UN UNIDADE	- 300,00	ORÉGANO OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPÉCIME GENUÍNO; COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM 100 GR. MARCA DE REFERÊNCIA: ZILIO, KITANO, KISABOR OU MELHOR QUALIDADE		
135	34025	UN UNIDADE	- 800,00	CHÁ DE CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. PACOTRES DE 100 G.	SIGILOSO	SIGILOSO
138	38081	UN UNIDADE	- 800,00	CHA DE CANELA EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PCT 100 G.	SIGILOSO	SIGILOSO
139	38082	UN UNIDADE	- 800,00	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PAOTE DE 100 G./	SIGILOSO	SIGILOSO
148	38810	UN UNIDADE	- 500,00	CONDIMENTOS PARA CHÁ 60 G (CANELA, ERVA DOCE, CRAVO, CAMOMILA)	SIGILOSO	SIGILOSO
151	38813	UN UNIDADE	- 150,00	CALDO DE GALINHA 196 G	SIGILOSO	SIGILOSO
153	38815	UN UNIDADE	- 200,00	CHA ERVA DOCE COM 60GR	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



154	38816	UN UNIDADE	-	500,00	CHA CAMOMILA COM 5GR	SIGILOS	SIGILOS
LOTE/GRUPO 06 - BEBIDAS E ITENS PARA LANCHES/CONFRATERNIZAÇÕES							
39	568	UN UNIDADE	-	300,00	BOMBOM SONHO DE VALSA PACOTE 1 KG	SIGILOS	SIGILOS
65	617	UN UNIDADE	-	300,00	SUCO 500ML CONCENTRADO - SABOR UVA, COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	SIGILOS	SIGILOS
66	618	UN UNIDADE	-	300,00	SUCO MARACUJA 500ML CONCENTRADO, COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	SIGILOS	SIGILOS
67	619	UN UNIDADE	-	300,00	SUCO ABACAXI 500ML CONCENTRADO, COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	SIGILOS	SIGILOS
69	625	UN UNIDADE	-	300,00	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA 500ML	SIGILOS	SIGILOS
70	626	UN UNIDADE	-	250,00	BALA DURA SORTIDA PCT DE 400 GR	SIGILOS	SIGILOS
71	627	UN UNIDADE	-	200,00	BOMBOM DO TIPO OURO BRANCO PCT 1KG	SIGILOS	SIGILOS
77	767	UN UNIDADE	-	800,00	REFRIGERANTE GUARANA 2LT. GUARANA ANTARCTICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOS	SIGILOS
82	17082	UN UNIDADE	-	700,00	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 L. MARCA FANTA LARANJA OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
83	17092	UN UNIDADE	-	700,00	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2 LTS	SIGILOS	SIGILOS
86	21810	UN UNIDADE	-	500,00	SUCO DIVERSOS 250G	SIGILOS	SIGILOS
90	23804	UN UNIDADE	-	500,00	PIRULITO DIVERSOS 600G	SIGILOS	SIGILOS
94	24046	UN UNIDADE	-	250,00	SUCO VARIÁVEL 25G	SIGILOS	SIGILOS
108	30611	UN UNIDADE	-	400,00	PÃO PARA CACHORRO- QUENTE: DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS COM	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.		
113	33874	UN UNIDADE	- 1.000,00	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: PACOTE 330 GR, DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	SIGILOSO	SIGILOSO
121	33958	UN UNIDADE	- 150,00	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, C, D3 E PP), ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 700 GR. MARCA DE REFERÊNCIA: TODDY, NESCAU, GAROTO OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
122	33959	UN UNIDADE	- 350,00	ACHOCOLATADO, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, C, D3 E PP), ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 300 GR. MARCA DE REFERÊNCIA: TODDY, NESCAU, GAROTO OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
123	33961	UN UNIDADE	- 500,00	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE 330 GR E SEM PROTEÍNA DO LEITE	SIGILOSO	SIGILOSO
				BISCOITO ROSQUINHA 1ª QUALIDADE. PACOTES DE 600G. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



124	33962	UN UNIDADE	- 1.500,00	COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. NÃO DEVE CONTER CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, REEMBALADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, MARCA DE REFERÊNCIA: PANCO, MABEL, VITARELLI OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
126	33966	UN UNIDADE	- 250,00	BISCOITO SALGADO INTEGRAL ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE, LACTOSE E OVO. PACOTE DE 330G, MARCA DE REFERÊNCIA: LIANE, MARILAN, GERMANI OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOSO	SIGILOSO
				BISCOITO TIPO CREAM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



128	33968	UN UNIDADE	-	300,00	CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA XINALASE. CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE 600 GRAMAS NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM FILME BOPP. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN, LIANE, VITARELLA OU DE MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
131	33974	UN UNIDADE	-	700,00	SUCO 250GR	SIGILOSO	SIGILOSO
132	33976	UN UNIDADE	-	1.000,00	POLPA DE FRUTAS: (NATURAL) 100GR EMBALADAS E COM CONTROLE DE QUALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CONSTANDO DATA PRODUÇÃO, VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL.	SIGILOSO	SIGILOSO
					ROSQUINHA SABOR COCO 600GR 1ª QUALIDADE. PACOTES DE 500G. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



133	33978	UN UNIDADE	- 1.000,00	SÓDIO), SAL, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. NÃO DEVE CONTER CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, REEMBALADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, MARCA DE REFERÊNCIA: PANCO, MABEL, VITARELLI OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
140	38568	UN UNIDADE	- 300,00	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR PÊSSEGO, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), CAIXA 1 LITRO. MARCA DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOSO	SIGILOSO
141	38569	UN UNIDADE	- 300,00	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR UVA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), CAIXA 1 LITRO. MARCA DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



142	38570	UN UNIDADE	-	300,00	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR ABACAXI, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), CAIXA 1 LITRO. MARCA DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOS	SIGILOS
143	38571	UN UNIDADE	-	300,00	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR CAJU, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), CAIXA 1 LITRO. MARCA DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOS	SIGILOS
144	38572	UN UNIDADE	-	300,00	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR LARANJA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), CAIXA 1 LITRO. MARCA DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOS	SIGILOS
145	38573	UN UNIDADE	-	300,00	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR MANGA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), CAIXA 1 LITRO. MARCA DEL VALLE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SIGILOS	SIGILOS
146	38574	UN UNIDADE	-	1.000,00	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 L. MARCA COCA-COLA OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOS	SIGILOS
					REFRIGERANTE - COMPOSTO DE COMPOSTO TIPO COLA -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



147	38575	UN UNIDADE	-	300,00	ZERO DE ACUÇAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	SIGILOS	SIGILOS
152	38814	UN UNIDADE	-	200,00	CHOCOLATE GRANULADO: PACOTE COM 200 GR	SIGILOS	SIGILOS
155	38817	UN UNIDADE	-	350,00	GELATINA 30 GR EM PO	SIGILOS	SIGILOS
160	38822	UN UNIDADE	-	500,00	BALA MASTIGAVEL 500G	SIGILOS	SIGILOS
161	38823	UN UNIDADE	-	600,00	BISCOITO TIPO MARIA SEM GLÚTEN – EMBALAGEM CONTENDO 360G. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL, FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO, OVOS, LEITE INTEGRAL EM PÓ, XAROPE DE AÇÚCAR DE BETERRABA, EMULSIFICANTE (ÉSTERES MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS), FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO), SAL, AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SIGILOS	SIGILOS
162	38824	UN UNIDADE	-	800,00	BISCOITO CREAM CRACKER 360 GR CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



				XINALASE. CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE 360 GRAMAS NO MINIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM FILME BOPP. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -48 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78), MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN, LIANE, VITARELLA OU MELHOR QUALIDADE		
163	38825	UN UNIDADE	300,00	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA 300 GR AMIDO DE MILHO E OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE DECLARADAS, NÃO DEVERÁ CONTER SOJA NEM SUBSTANCIAS CORANTES ARTIFICIAIS; PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE 08 MESES, NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS; COM ASPECTO TORRADA SEM RECHEIO, COR, ODOR, SABOR PROPRIO E TEXTURA CROCANTE/MACIA; SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, ELEMENTOS HISTOLOGICO ENCONTRADOS CLARAMENTE DECLARADOS; EMBALAGEM PRIMARIA MATERIAL TIPO PORTIFOLIO CANUDO, DOIS FILMES DE POLIPROPILENO, SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ; PACOTES DE 500 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO MARCAS DE REFERÊNCIA: PANCO OU MELHOR QUALIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



16. JUSTIFICATIVA PARA A MENÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA DOS ITENS

16.1 As especificações dos produtos constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma a caracterizar adequadamente o objeto, considerando as necessidades da Administração, os requisitos de qualidade, rendimento, apresentação, conservação, segurança e demais características pertinentes a cada produto, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração.

16.2 A eventual indicação de **marca de referência** em determinados itens possui caráter exclusivamente **referencial e exemplificativo**, tendo por finalidade facilitar a identificação das características, padrão de qualidade, apresentação, rendimento ou desempenho pretendidos pela Administração, não constituindo exigência de fornecimento da marca indicada.

16.3 A utilização de marca de referência, quando necessária, encontra fundamento no **art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a identificação de determinada marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por essa referência, desde que utilizada como parâmetro e devidamente justificada.

16.4 A eventual menção de marcas de referência poderá ser utilizada especialmente quando contribuir para a adequada identificação de características relevantes dos produtos, tais como:

- a) padrão de qualidade e composição;
- b) rendimento e características de utilização;
- c) apresentação, embalagem e unidade de fornecimento;
- d) características sensoriais ou próprias do produto, quando pertinentes;
- e) requisitos de conservação, validade e acondicionamento;
- f) características necessárias à adequada identificação do padrão pretendido pela Administração.

16.5 A indicação de marca de referência **não terá caráter exclusivo ou restritivo**, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que apresentem características e padrão de qualidade compatíveis com o objeto pretendido pela Administração.

16.6 Quando necessário para verificar a conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica, certificação, laudo ou outro meio de comprovação admitido pela legislação e previsto no Edital, observadas as condições estabelecidas para a avaliação da proposta.

16.7 A comprovação da qualidade e da conformidade de produto ofertado como similar à marca eventualmente indicada como referência poderá observar os meios previstos no **art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicáveis, inclusive normas técnicas, declarações de atendimento satisfatório, certificações, laudos laboratoriais ou documentos similares emitidos por instituições ou entidades competentes.

16.8 Quando prevista no Edital e devidamente justificada a sua necessidade, a Administração poderá realizar análise de conformidade, exame de amostras ou outros procedimentos destinados a verificar a aderência do produto ofertado às especificações definidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do **art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.9 A eventual indicação de marcas de referência não poderá ser utilizada para restringir indevidamente a participação dos interessados, devendo ser assegurada a possibilidade de oferta de produtos que atendam às especificações estabelecidas, independentemente da marca indicada como referência.



16.10 Dessa forma, a utilização de marcas de referência, quando presente nas especificações dos itens, constitui ferramenta destinada exclusivamente à **adequada caracterização do padrão e das características dos produtos pretendidos**, permanecendo assegurada a aceitação de produtos que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, nos termos da legislação aplicável.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 2.470/2023 e demais normas aplicáveis.

17.2 Critério de julgamento

17.2.1 O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, observadas as especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

17.2.2 A classificação das propostas será realizada considerando o valor ofertado para cada lote, observadas as condições de aceitabilidade e os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

17.2.3 A licitante deverá apresentar proposta para os itens que compõem o respectivo lote, conforme as condições estabelecidas no Edital e na Planilha de Especificações e Quantitativos.

17.3 Forma de fornecimento

17.3.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva das Secretarias e demais unidades administrativas participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NADI**, ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração.

17.3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados de acordo com as necessidades efetivas da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

17.4 Critério de aceitabilidade dos preços

17.4.1 Serão observados, para fins de aceitabilidade das propostas, os preços de referência apurados pela Administração durante a fase de planejamento da contratação, constantes dos documentos integrantes do processo administrativo e mantidos sob sigilo, nos termos do **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.4.2 O orçamento estimado permanecerá sob sigilo durante o período legalmente previsto, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e da disponibilização aos licitantes das informações necessárias à elaboração de suas propostas.

17.4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive aquelas que apresentarem preços em condições de inexecutabilidade ou incompatibilidade com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório.

17.4.4 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, acondicionamento e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

17.5 DA HABILITAÇÃO



17.5.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital e os documentos pertinentes ao objeto da contratação.

17.5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.5.3 Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal;

c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos administradores em exercício, quando aplicável;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, acompanhada da comprovação de sua vinculação com a matriz;

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação da administração em exercício;

g) Sociedade Empresária Estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização expedido pelo órgão competente, observado o disposto na legislação vigente;

h) Sociedade Cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação, estatuto social em vigor e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, observada a Lei Federal nº 5.764/1971.

17.5.4 Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou estatutárias posteriores ou da respectiva consolidação vigente, quando aplicável.

17.5.5 As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento ou outro documento hábil à comprovação de sua condição, quando não for possível a verificação por meio dos sistemas oficiais.

17.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



17.6.1 A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, na forma exigida pela legislação e pelo Edital.

17.6.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas, desde que emitidas na forma da legislação vigente e dentro do respectivo prazo de validade.

17.6.3 Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos na data estabelecida no Edital para a apresentação dos documentos de habilitação, observados os respectivos prazos de validade e as regras de consulta e verificação por meio dos sistemas oficiais, quando disponíveis.

17.6.4 Às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** que usufruírem do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** será assegurado o tratamento estabelecido na legislação, inclusive quanto à possibilidade de regularização de eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.6.5 Constatada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante beneficiária do tratamento diferenciado, será assegurado o prazo previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

17.6.6 A não regularização da documentação no prazo legal poderá implicar a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.7.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as exigências estabelecidas no Edital.



- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) As empresas constituídas durante o exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis exigíveis pelo **Balanço de Abertura**, na forma da legislação aplicável;
- d) As demonstrações contábeis deverão observar as normas e os prazos de escrituração e registro aplicáveis à natureza jurídica da empresa, inclusive aquelas relativas à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando obrigatória;
- e) Quando exigidos no Edital, os índices e demais critérios de avaliação da capacidade econômico-financeira deverão ser demonstrados mediante documentação contábil correspondente, na forma da legislação aplicável.

17.7.2 No caso de licitante que se encontre em **recuperação judicial ou extrajudicial**, sua participação observará a legislação aplicável e deverá ser analisada de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sem prejuízo da comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

17.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade da licitante para o fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos de supermercado objeto da contratação, observadas as exigências previstas no Edital e no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.8.2 Quando exigido no Edital, a licitante deverá apresentar **atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a realização satisfatória de fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades pertinentes ao fornecimento pretendido.

17.8.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa contratada;
- c) descrição dos produtos fornecidos;
- d) período ou data de realização do fornecimento;
- e) quantitativos fornecidos, quando disponíveis; e
- f) declaração ou informação que permita verificar a execução satisfatória do fornecimento.

17.8.4 A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e do conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos emissores, contato com os emitentes dos atestados ou solicitação de documentos complementares, observado o disposto no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



17.8.5 As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características do objeto, não sendo admitidos requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade ou que sejam desnecessários à demonstração da capacidade da licitante para executar o fornecimento.

17.8.6 Quando houver exigência de documentos, registros, licenças ou autorizações sanitárias específicos em razão da natureza de determinado produto, estes deverão ser exigidos somente quando **legalmente aplicáveis ao respectivo item**, conforme estabelecido no Edital e na legislação sanitária pertinente.

17.9 OUTROS DOCUMENTOS

17.9.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar **as declarações exigidas no Edital**, conforme modelo constante de seu Anexo, especialmente quanto:

- a) à ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a declarar eventual ocorrência posterior;
- c) ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, relativo à proibição de trabalho de menores nas condições estabelecidas pela legislação;
- d) à inexistência de trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- e) à inexistência das situações de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto aos vínculos vedados com agentes públicos envolvidos na licitação ou contratação, conforme aplicável;
- f) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.9.2 O licitante enquadrado como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá declarar sua condição na forma estabelecida no Edital e no sistema eletrônico.

17.9.3 A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na legislação, inclusive aquelas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.10.1 A Administração realizará, quando cabível, consultas aos cadastros oficiais destinados à verificação da existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive os sistemas e bases oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.

17.10.2 Poderão ser realizadas consultas, conforme aplicável, aos registros oficiais de empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como a outros cadastros oficiais pertinentes.



17.10.3 As consultas realizadas pela Administração poderão ser utilizadas para fins de verificação das condições de habilitação e da inexistência de impedimentos à participação no certame, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.10.4 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites estabelecidos pelo **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico, contemplando os **lotes e respectivos itens** que compõem o objeto da contratação.

18.2 O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, devendo a licitante informar, em sua proposta, o **preço unitário e o valor total de cada item**, bem como o valor total do respectivo lote, observadas as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

18.3 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

18.4 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações dos produtos constantes deste Termo de Referência e do Edital, não sendo admitida a apresentação de produto que não atenda às características, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos.

18.5 O orçamento estimado da contratação permanecerá sob **sigilo**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante deste Termo de Referência, não sendo divulgado previamente aos licitantes o valor estimado da contratação.

18.6 O sigilo do orçamento estimado não impede a disponibilização das informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo as especificações dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega, requisitos de qualidade, conservação, validade e demais condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

18.7 A Administração realizará a análise das propostas quanto à sua **conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo, quando necessário e nos termos da legislação aplicável, realizar diligências, solicitar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, amostras ou outros elementos destinados à verificação da conformidade dos produtos ofertados.

18.8 A análise técnica poderá ocorrer durante a fase de julgamento das propostas e, quando cabível, antes da adjudicação e homologação, observadas as regras estabelecidas no Edital e os princípios da isonomia, julgamento objetivo e competitividade.

18.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, inclusive aquelas que apresentarem desconformidade com as especificações dos produtos ou preços nas situações previstas na legislação e no instrumento convocatório.

18.10 A proposta deverá permanecer válida pelo período estabelecido no Edital, contado da data de sua apresentação, obrigando-se a licitante a manter as condições ofertadas durante o período de validade.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



19.1 Fornecer os gêneros alimentícios e produtos de supermercado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, condições e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva **NADI**.

19.2 Fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança e características exigidos pela legislação aplicável, observando, conforme a natureza de cada produto, as normas sanitárias e regulamentações dos órgãos competentes.

19.3 Entregar os produtos devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, com embalagens íntegras e adequadas ao transporte, armazenamento e conservação, observando as características específicas de cada produto.

19.4 Assegurar que os produtos entregues estejam em condições adequadas de consumo, observando os requisitos relativos à qualidade, integridade, conservação, identificação, prazo de validade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

19.5 Transportar e entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos na respectiva **NADI**, bem como as condições adequadas de acondicionamento e conservação durante o transporte.

19.6 Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, quando integrantes do objeto, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis.

19.7 Providenciar, às suas expensas, a imediata correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas pela Administração no fornecimento dos produtos.

19.8 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade, integridade, validade, conservação ou demais condições estabelecidas na contratação, no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza e a necessidade do produto.

19.9 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor ou fiscal responsável pelo fornecimento qualquer ocorrência que possa impedir ou dificultar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa e as providências adotadas para sua solução.

19.10 Apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura** referente aos produtos efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos necessários ao processamento do recebimento e pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

19.11 Arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo **transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

19.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação no fornecimento dos produtos, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação.

19.13 Cumprir as normas de segurança e saúde aplicáveis aos seus empregados e demais profissionais envolvidos nas atividades de transporte e entrega dos produtos, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da relação de trabalho e pela observância da legislação pertinente.

19.14 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.15 Observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicáveis à relação decorrente do fornecimento dos produtos, especialmente quanto à qualidade, segurança, quantidade e adequação dos produtos fornecidos.



19.16 Atender às determinações da Administração e do responsável pela fiscalização do fornecimento, desde que relacionadas ao objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.17 Não transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e autorizadas pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

19.18 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ou desconformidades constatados posteriormente ao recebimento, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas condições da contratação.

19.19 Cumprir os prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas nas respectivas NADI, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

19.20 Cumprir as demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de solicitação de fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo NADI – **Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente;**

20.2 Emitir os respectivos NADI's ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, tais como produtos, quantidades, local e prazo de entrega;

20.3 Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, unidades, apresentação, integridade das embalagens, validade, conservação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.4 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem embalagem violada ou danificada, validade inadequada, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade, solicitando sua substituição nos termos deste Termo de Referência;

20.5 Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do fornecimento, por meio do gestor e do(s) fiscal(is) designado(s), registrando as ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

20.6 Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas no fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para a respectiva correção ou substituição;

20.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

20.8 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.9 Documentar e registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, entregas incompletas, produtos em desacordo com as especificações, problemas de conservação, validade, embalagem ou qualidade;



- 20.10** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações, sempre que solicitados e pertinentes à execução do fornecimento;
- 20.11** Disponibilizar os locais e condições necessárias para o recebimento dos produtos, conforme estabelecido no NADI ou documento equivalente;
- 20.12** Zelar para que os atos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento sejam realizados de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- 20.13** Não exigir da CONTRATADA fornecimento de produtos ou quantidades além daqueles formalmente solicitados por meio do NADI ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 20.14** Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.470/2023, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis à contratação.
- 20.15** Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, eventual alteração nas condições de entrega ou no local de recebimento, quando devidamente justificada e formalizada pela Administração.

21. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 21.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento consistem na verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, unidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo **NADI – Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente**.
- 21.2** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão exercidas por servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, mediante ato formal, na forma da legislação aplicável.
- 21.3** Compete ao fiscal acompanhar e verificar, no momento do recebimento, entre outros aspectos, a quantidade, unidade de fornecimento, especificações, apresentação, integridade das embalagens, validade, condições de conservação, armazenamento e transporte dos produtos, bem como sua conformidade com o solicitado pela Administração.
- 21.4** O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas, determinando, quando cabível, a correção, substituição ou complementação dos produtos, observado o prazo estabelecido de acordo com a natureza e a urgência da demanda.
- 21.5** O servidor responsável pelo recebimento deverá atestar o fornecimento somente após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo NADI ou documento equivalente.
- 21.6** O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação da efetiva entrega dos produtos, ao regular recebimento e ao respectivo atesto pelo servidor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 21.7** A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem divergência de quantidade ou especificação, embalagem violada ou danificada, validade inadequada, sinais de deterioração, contaminação, desconformidade sanitária, conservação inadequada ou qualquer outra irregularidade em relação às exigências da contratação.
- 21.8** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo determinado pelo fiscal, considerando a natureza do produto, sua perecibilidade e a necessidade da Administração.



21.9 A fiscalização poderá realizar diligências, inspeções e verificações necessárias para aferir a qualidade, a conformidade e as condições dos produtos fornecidos, inclusive solicitar documentos, informações, fichas técnicas, certificados ou outros elementos previstos no Edital e neste Termo de Referência.

21.10 A presença da fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos ou pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade.

21.11 A fiscalização não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes pelos atos ou obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a execução administrativa da contratação, inclusive quanto aos pedidos de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, prazos, aplicação de medidas administrativas e demais providências necessárias à adequada gestão da Ata.

21.13 A CONTRATADA deverá atender às determinações do gestor e do fiscal relacionadas à execução do fornecimento, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

21.14 O recebimento e o atesto dos produtos não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

21.15 As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

21.16 A gestão e a fiscalização observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023, do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade previamente informada nos documentos da contratação.

22.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, quando aplicável:

- a) número da Ata de Registro de Preços, do NADI, da Nota de Empenho ou de outro documento que tenha autorizado o fornecimento;
- b) descrição dos produtos fornecidos;
- c) quantidade, unidade de fornecimento e respectivos valores;
- d) dados bancários para pagamento, quando exigidos;
- e) demais informações necessárias à adequada identificação do fornecimento e exigidas pela legislação fiscal vigente.



22.4 Os preços registrados e contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, armazenamento, quando de responsabilidade da CONTRATADA, e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

22.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação necessária, divergência nas informações ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

22.6 Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência para instituição financeira diversa daquela utilizada pela CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA, quando aplicável.

22.7 O pagamento realizado não implica aceitação definitiva de eventual produto que posteriormente venha a apresentar vício, defeito, desconformidade ou irregularidade cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir as providências cabíveis, inclusive substituição do produto, quando aplicável.

22.8 Para fins de pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e das demais condições exigidas da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

22.9 Eventual irregularidade na documentação necessária à liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando configurada infração.

22.10 Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabíveis.

22.11 O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva entrega dos produtos, o respectivo recebimento e atesto pelo servidor competente, bem como a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

22.12 No caso de fornecimento parcial, o pagamento será realizado proporcionalmente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, conforme o respectivo NADI, Nota de Empenho ou documento equivalente.

22.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de produtos que não tenham sido efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, nem de produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 Os preços registrados e os preços decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, aplicando-se a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

23.3 O reajuste será aplicado somente aos fornecimentos realizados após o período mínimo de 12 (doze) meses, observada a data de referência estabelecida para o reajustamento e os demais requisitos legais.

23.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.5 Para fins de concessão do reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal, acompanhado, quando necessário, da memória de cálculo e dos elementos que demonstrem a variação do índice aplicável.

23.6 Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, poderá ser utilizada a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se posteriormente a compensação das diferenças decorrentes da aplicação do índice definitivo, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

23.7 Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, outro que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante observância da legislação aplicável.

23.8 O reajuste não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, podendo este ser solicitado pela CONTRATADA ou reconhecido pela Administração nas hipóteses legalmente previstas, quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, alterarem de forma relevante as condições originalmente pactuadas, observados os requisitos legais e a comprovação do impacto sobre os custos.

23.9 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua relação com o objeto contratado e o efetivo impacto econômico-financeiro alegado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.

23.10 Na análise do pedido de reequilíbrio, a Administração poderá solicitar documentos complementares, pesquisas de preços, notas fiscais, contratos, comprovantes de aquisição e demais elementos necessários à verificação da efetiva alteração dos custos, observados o contraditório, a motivação e a legislação aplicável.

23.11 A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro não será automática e dependerá da análise e do reconhecimento pela Administração, observados os requisitos legais aplicáveis a cada hipótese.

23.12 O reajuste de preços, quando cabível e devidamente reconhecido, poderá ser formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais para sua utilização.

23.13 A alteração dos preços em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada pelo instrumento jurídico cabível, conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.14 A aplicação de reajuste ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar a vigência da Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e as demais condições estabelecidas no Edital, na Ata e neste Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



24.1 O licitante ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.2 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras previstas na legislação aplicável:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.3 Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

24.5 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6 A multa será aplicada nos percentuais, hipóteses e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento decorrente, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



24.7 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

24.8 A aplicação de multa de mora por atraso injustificado na execução ou entrega do objeto não impede que a Administração, quando cabível, a converta em multa compensatória e promova a extinção da contratação, cumulando-a com outras sanções previstas em lei, observados os requisitos legais.

24.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo e no âmbito estabelecidos pela legislação.

24.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo, o âmbito de abrangência, a competência da autoridade e os demais requisitos legais.

24.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, quando exigido pela legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.12 Para a aplicação da multa, será assegurada à CONTRATADA a oportunidade de defesa no prazo previsto na legislação aplicável.

24.13 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

24.14 A aplicação das sanções administrativas não exclui a possibilidade de extinção da contratação ou de cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15 As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e divulgação de sanções, quando exigido pela legislação aplicável.

24.16 A aplicação das sanções será realizada pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.470/2023 e demais normas aplicáveis.

24.17 A CONTRATADA poderá requerer sua reabilitação, quando cabível, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste procedimento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e demais documentos emitidos pelo Setor de Contabilidade e juntados aos autos do processo administrativo.

25.2 As dotações orçamentárias específicas, os respectivos **códigos reduzidos**, elementos de despesa, fontes de recursos e demais classificações orçamentárias, quando aplicáveis, serão aquelas indicadas pelo Setor de Contabilidade para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária do órgão ou unidade requisitante.

25.3 Considerando que a presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados nem exige o comprometimento antecipado de dotação orçamentária para a totalidade dos itens e quantitativos estimados.

25.4 A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou unidade requisitante, quando da emissão do **NADI – Nota de Autorização de**



Despesa, da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado pela Administração.

25.5 As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais e demais órgãos ou unidades participantes, conforme os respectivos códigos reduzidos, elementos de despesa, fontes de recursos e demais classificações orçamentárias aplicáveis.

25.6 Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem estimativas de consumo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de acordo com suas necessidades, mediante formalização da demanda e observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

25.7 As dotações orçamentárias específicas destinadas a suportar as despesas decorrentes das contratações serão indicadas nos respectivos documentos de empenho e demais instrumentos orçamentários pertinentes, conforme a natureza da despesa e a unidade responsável pela aquisição.

25.8 A execução das despesas observará as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

RED	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte
								Detalhamento
8	02	001	04	122	0003	20004	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
32	03	001	04	122	0003	20009	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
56	03	001	04	128	0012	21041	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
67	04	001	04	123	0056	20014	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
726	05	002	12	122	0101	10007	3.3.90.30.00.00	1.500.1001000
812	05	003	12	365	0018	21009	3.3.90.30.00.00	2.546.0000000
644	05	006	12	361	0018	21096	3.3.90.30.00.00	1.54300000000
181	05	009	12	361	0036	20248	3.3.90.30.00.00	1.500.1001000
781	05	009	12	361	0036	20248	3.3.90.30.00.00	1.552.0000000
782	05	009	12	361	0036	21048	3.3.90.30.00.00	1.552.0000000
783	05	009	12	361	0036	21049	3.3.90.30.00.00	1.552.0000000
784	05	009	12	365	0036	20038	3.3.90.30.00.00	1.552.0000000
189	05	009	12	365	0036	21047	3.3.90.30.00.00	1.500.1001000
785	05	009	12	365	0036	21047	3.3.90.30.00.00	1.552.0000000
205	06	001	10	302	0130	20887	3.3.90.30.00.00	1.621.0000000
206	06	001	10	302	0130	20887	3.3.90.30.00.00	1.600.0000000
223	06	003	10	301	0079	20026	3.3.90.30.00.00	1.621.0000000
275	07	001	08	244	0262	20019	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
769	07	003	08	244	0262	21059	3.3.90.30.00.00	2.661.0000000
307	07	003	08	244	0262	21059	3.3.90.30.00.00	1.661.0000000
763	07	003	08	244	0262	21072	3.3.90.30.00.00	2.660.0000000
624	08	001	20	122	0016	21116	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
385	09	001	15	452	0059	20273	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
417	09	001	26	782	0260	20051	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
830	09	002	17	605	0200	20045	3.3.90.30.00.00	2.500.0000000
447	11	001	13	392	0170	20043	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
463	11	002	27	812	0272	20133	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
476	13	001	26	782	0263	20279	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
488	14	001	18	541	0003	21063	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000
508	15	001	04	695	0170	21068	3.3.90.30.00.00	1.500.0000000

26. DA SUBCONTRATAÇÃO



26.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de supermercado e a necessidade de assegurar à Administração o controle direto sobre a origem, qualidade, conservação, validade, transporte e condições sanitárias dos produtos fornecidos.

26.2 A CONTRATADA deverá executar diretamente as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

26.3 A eventual utilização, pela CONTRATADA, de terceiros para atividades meramente acessórias, quando não caracterizar subcontratação do objeto e não contrariar as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, não afastará sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE.

26.4 A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, transportadores e demais pessoas por ela utilizadas na execução do fornecimento, inclusive quanto às condições de transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos.

26.5 A vedação à subcontratação não exige a CONTRATADA do cumprimento das normas sanitárias, fiscais, trabalhistas, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

26.6 O descumprimento das disposições deste item sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

27.1 A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de supermercado, considerando as características dos produtos, as condições de fornecimento e a legislação vigente.

27.2 A CONTRATADA deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente adequado, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, utilização de embalagens e geração de resíduos.

27.3 Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua qualidade, integridade, validade e condições de conservação, evitando perdas, deterioração e desperdício durante o transporte e a entrega.

27.4 Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens que apresentem características de reciclabilidade, reutilização ou menor impacto ambiental, desde que não comprometam a qualidade, a segurança, a conservação e as condições sanitárias dos produtos.

27.5 A CONTRATADA deverá evitar o uso excessivo ou desnecessário de materiais de embalagem, sem prejuízo da utilização de acondicionamento adequado para garantir a integridade e a segurança dos produtos, especialmente dos alimentos perecíveis, refrigerados e congelados.

27.6 A aquisição de produtos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, deverá contribuir para a adequada gestão dos estoques e para a redução de perdas e desperdícios decorrentes de aquisição excessiva, armazenamento inadequado ou vencimento dos produtos.



27.7 A CONTRATANTE deverá adotar, no armazenamento e na utilização dos produtos, medidas destinadas à adequada conservação, controle de validade, organização dos estoques e prevenção de perdas e desperdícios.

27.8 Os resíduos provenientes das embalagens e do consumo dos produtos deverão ser destinados de acordo com as normas ambientais e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município, observadas as características de cada material.

27.9 Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições relativas à coleta seletiva, reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens ou materiais abrangidos por legislação específica.

27.10 A CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, especialmente quando se tratar de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados.

27.11 Constituem potenciais impactos ambientais relacionados ao objeto, entre outros, a geração de resíduos de embalagens, o desperdício de alimentos, a deterioração de produtos por inadequadas condições de armazenamento ou transporte e a destinação inadequada dos resíduos.

27.12 Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser adotadas práticas de aquisição parcelada, controle de estoque e validade, adequada conservação dos produtos, redução de perdas, utilização racional de embalagens e destinação adequada dos resíduos, conforme aplicável.

27.13 As exigências de sustentabilidade previstas neste item deverão ser interpretadas de forma compatível com a natureza dos produtos, não podendo resultar em exigências que restrinjam indevidamente a competitividade ou inviabilizem a participação de fornecedores, sem justificativa técnica e legal.

27.14 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão observar, na execução e gestão da contratação, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023 e demais normas ambientais, sanitárias e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

28. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 A responsabilidade pela elaboração deste Termo de Referência e pela realização da pesquisa de preços ficou sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do setor demandante, podendo os responsáveis ser consultados para esclarecimentos de eventuais dúvidas relacionadas ao planejamento da contratação.

28.2 Para esclarecimentos relacionados ao presente Termo de Referência, poderá ser utilizado o endereço eletrônico administracao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, sem prejuízo da comunicação com o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos definidos nos instrumentos da contratação.

28.3 A elaboração deste Termo de Referência observou as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, as necessidades apresentadas pela Administração e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e demais normas aplicáveis.

28.4 Responsável pela elaboração:

Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Kasímeras dos Santos Josevicius – Secretário de Administração

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



29.1 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo se prazo superior estiver previsto no Edital.

29.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa (NAD)**, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada atender às solicitações nos prazos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

29.3 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

29.4 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

29.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O presente Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Edital e da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

30.2 O presente Termo de Referência é público, ressalvado apenas o **orçamento estimado da contratação**, que permanecerá sob sigilo até o momento previsto no **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, bem como às autoridades competentes.

30.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis à matéria.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **21/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

- 1.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 1.1.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 1.1.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 1.1.5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 1.1.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.



(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE
**RIBEIRÃO
CASCALHEIRA**
Coragem para mudar!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Ribeirão Cascalheira - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
LOGRADOURO:	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
TELEFONE FIXO:	EMAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:
REPRESENTANTE:	CONTA:
	TELEFONE CELULAR:

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Nome completo e Assinatura do proponente



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O(A) **[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da **[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **...../202...**, publicada no **..... de/...../202.....**, processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]** nº **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) **[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]**.



Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 0, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.



Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital] OU [aviso de contratação direta]; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] OU [aviso de contratação direta], poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GOVERNO MUNICIPAL DE
**RIBEIRÃO
CASCALHEIRA**
Coragem para mudar!

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXXX]**, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico OU Concorrência OU Dispensa de Licitação OU Inexigibilidade de Licitação]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

[O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

OU

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de xxxxxxxx, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU



Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];
Fonte de recursos: [...];
Programa de trabalho: [...];
Elemento de despesa: [...]; e
Plano interno: [...]; e
Nota de empenho: [...];



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028